

Universidade Federal do Rio de Janeiro

A POPULAÇÃO DO AVENTUREIRO E A RESERVA BIOLÓGICA
ESTADUAL DA PRAIA DO SUL: CONFLITOS E DISPUTAS SOB TUTELA
AMBIENTAL

Gustavo Villela Lima da Costa

2004

A POPULAÇÃO DO AVENTUREIRO E A RESERVA BIOLÓGICA
ESTADUAL DA PRAIA DO SUL: CONFLITOS E DISPUTAS SOB TUTELA
AMBIENTAL

Gustavo Villela Lima da Costa

Dissertação de Mestrado apresentada ao
Programa de Pós-graduação em
Antropologia Social, Museu Nacional, da
Universidade Federal do Rio de Janeiro,
como parte dos requisitos necessários à
obtenção do título de Mestre em
Antropologia Social.

Orientador: José Sergio Leite Lopes
Doutor em Antropologia Social

Rio de Janeiro
Fevereiro de 2004

A POPULAÇÃO DO AVENTUREIRO E A RESERVA BIOLÓGICA
ESTADUAL DA PRAIA DO SUL: CONFLITOS E DISPUTAS SOB TUTELA
AMBIENTAL

Gustavo Villela Lima da Costa

Orientador: José Sergio Leite Lopes

Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Museu Nacional, da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Antropologia Social.

Aprovada por:

Presidente, Prof. José Sergio Leite Lopes

Professora Lygia Sigaud

Professora Rosane Manhães Prado

Rio de Janeiro
Fevereiro de 2004

COSTA, Gustavo Villela Lima da.

A População do Aventureiro e a Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul: Conflitos e Disputas Sob Tutela Ambiental/ Gustavo Villela Lima da Costa. – Rio de Janeiro: UFRJ/PPGAS, Museu Nacional, 2004.

111 f.:31cm.

Orientador: José Sergio Leite Lopes

Dissertação (mestrado) – UFRJ/ Museu Nacional/Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, 2004.

Referências Bibliográficas: f. 106 - 111

1. Ilha Grande 2.Conflitos sociais 3. Unidades de Conservação. I.LOPES, José Sergio Leite. II. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu Nacional, Programa de Pós-graduação em Antropologia Social. III.Título.

A POPULAÇÃO DO AVENTUREIRO E A RESERVA BIOLÓGICA ESTADUAL DA PRAIA DO SUL: CONFLITOS E DISPUTAS SOB TUTELA AMBIENTAL

Gustavo Villela Lima da Costa

Orientador: José Sergio Leite Lopes

Resumo da Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Museu Nacional, da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Antropologia Social.

Este estudo busca compreender alguns aspectos das disputas e conflitos que emergem a partir da instauração de uma Reserva Biológica (Unidade de Conservação mais restritiva quanto à presença humana) na praia do Aventureiro, na Ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro. A perspectiva da análise baseia-se na construção de um mundo simbólico a partir dos centros urbanos - metrópoles dos Estados Nacionais - e que perpassa todas as escalas do espaço "nacional", representado, sobretudo, pelo direito e pela lei. A questão da crença é trabalhada como um fundamento para legitimação dessa nova ordem jurídica e das ações de determinados agentes no mundo social. Releva-se, assim, a influência de um estilo de vida específico, compartilhado por grupos urbanos, que tendem a classificar a "natureza" e as populações, consideradas como "tradicionais" como os "outros", como "exóticos" ao "meio ambiente" urbano. Desta forma supõe-se que o Estado Brasileiro, responsável pela tutela do meio ambiente, acabaria assumindo também o papel de tutor dessas populações que habitam nessas Unidades de Conservação, reservando-lhes um tipo diferente de cidadania, na qual uma série de direitos e restrições particulares criam uma configuração social característica.

Palavras Chave: Conflitos Sociais em Unidades de Conservação. Tutela Ambiental. População "Tradicional". Direito Ambiental. Crença.

Rio de Janeiro
Fevereiro de 2004

A POPULAÇÃO DO AVENTUREIRO E A RESERVA BIOLÓGICA
ESTADUAL DA PRAIA DO SUL: CONFLITOS E DISPUTAS SOB TUTELA
AMBIENTAL

Gustavo Villela Lima da Costa

Orientador: José Sergio Leite Lopes

Resumo da Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Museu Nacional, da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Antropologia Social.

Abstract

This study aims to understand some aspects of the disputes and conflicts that emerge from the establishment of a Biological Reserve (that is the most restrictive one about human presence) at Aventureiro Beach at Ilha Grande, State of Rio de Janeiro. The analytical perspective is based on the construction of a symbolic world, originated from the urban centers - as national states' metropolis - that passes by all scales of "national" space that is represented, above all, by the law and by rights. The belief, as a subject, is treated as a foundation to the legitimacy of this new legal order and to the actions that specific agents perform in the social world. The influence of a particular life style is emphasized, as it is shared by urban groups that tend to rule over "nature" and the populations that inhabit the forests, that are considered as "traditional" ones, as the "others" or "exotics" in relation to the urban "Environment's" view. Hence, it is supposed that the Brazilian State, responsible for the tutelage of the Wilderness, becomes a tutor of these populations that inhabit these natural reserves. Therefore, these populations receive a different kind of citizenship on which a series of particular rights and restrictions create a peculiar social configuration.

Key words: Social conflicts in Natural Reserves. Environmental tutelage. "Traditional" populations. Environmental Law. Belief.

Rio de Janeiro
Fevereiro de 2004

Agradecimentos

Para a realização desta dissertação, agradeço, em primeiro lugar, ao meu orientador e professor, José Sergio Leite Lopes por sua atenção ao revisar o trabalho, além de seus comentários sempre importantes para uma melhor apresentação do mesmo. Agradeço também a Lygia Sigaud pelo incentivo à pesquisa e por apontar caminhos sempre certos ao longo do curso de Mestrado e a Rosane Prado, por suas sugestões e também pela generosidade com que compartilha seu conhecimento (especialmente sobre a Ilha Grande).

Agradeço também ao professor Antonio Carlos de Souza Lima, de quem fui bolsista de graduação do CNPq, e que foi fundamental na minha formação como antropólogo, sobretudo pelo rigor e exigência metodológicos e pelas leituras fundamentais.

Igualmente importantes na minha formação foram também os professores dos cursos ao longo do Mestrado: Gilberto Velho, Giralda Seyferth, Luis Fernando Dias Duarte, Eduardo Viveiros de Castro, Lygia Sigaud, José Sergio Leite Lopes, Henri Acselrad, Carlos Vainer, João Pacheco de Oliveira e Ana Daou.

Ao longo da pesquisa agradeço principalmente a Luís, Janeth, João Paulo, Eduardo, Joel, Jaqueline, Vitor e Mateus, por me receberem em sua casa no Aventureiro e por aturarem minhas perguntas. Sou grato também a toda a população do Aventureiro, aos funcionários da FEEMA, a Gerhard Sardo e a todos que concederam entrevistas.

Agradeço também a todos meus colegas do Museu Nacional, em especial a Deborah Bronz, Marcelo Piedrafita e José Gabriel Silveira Corrêa.

Agradeço às bibliotecárias Lourdes Cristina Araújo Coimbra e Carla Regina Paz de Freitas e também a Carmen Lucia da fotocopiadora.

Agradeço à minha mãe, Maria Angela Villela, pela revisão final da dissertação.

Por fim, agradeço à CAPES e à UFRJ/Museu Nacional, pelo apoio financeiro e por oferecer boas condições de pesquisa.

SUMÁRIO

1.Introdução.....	pág.9
2. Capítulo I – Novas Formas de Dominação e as Crenças que as Legitimam.....	pág.16.
3. Capítulo II – A Tutela ambiental – As Reservas Biológicas como Mecanismo de controle Estatal.....	pág.31.
4. Capítulo III – Um Processo Judicial ambiental – Discursos e Práticas	pág. 57
5. Conclusão.....	pág. 83
6. Bibliografia.....	pág. 89

Introdução

Meu interesse na Ilha Grande remonta ao ano de 1995, quando visitei o local pela primeira vez. O próprio fato de eu ter ouvido falar da Ilha Grande e de ter me disposto a conhecê-la neste período, como turista, é significativo, pois há apenas um ano antes (1994), o presídio de segurança máxima Cândido Mendes, situado na Vila de Dois Rios, havia sido demolido, colocando a Ilha Grande como o mais novo “paraíso” a ser descoberto pelos turistas. Desta forma, insiro-me, enquanto pesquisador, como membro das camadas médias urbanas, como parte do objeto de pesquisa que buscará compreender as motivações e crenças dos ambientalistas, juristas e turistas, (todos oriundos das camadas médias urbanas) que acabam criando um fetiche com relação a locais “naturalmente preservados”, assim como das populações que habitam esses locais. O foco da pesquisa não será dirigido às mudanças nos modos de vida em si, mas algumas considerações a esse respeito serão feitas, nesta introdução, a fim de ilustrar melhor a configuração local, sugerindo a complexidade da pesquisa.

A Praia do Aventureiro situa-se na parte sul da Ilha Grande, voltada para o mar aberto e como o próprio nome já sugere é de difícil acesso por barco quando o mar está “grosso”, especialmente no inverno. Antes de chegar na praia é preciso passar por um extenso costão de pedras e a viagem de barco, em traineiras, dura aproximadamente três horas, a partir de Angra dos Reis. A outra maneira de alcançar a praia é através de uma trilha, íngreme, de aproximadamente 2 km de extensão, que liga o Aventureiro a Provetá. Esta ligação com Provetá, uma vila de aproximadamente 3 mil habitantes, é historicamente importante para a população do Aventureiro, sendo esta vila descrita como “porto importante”, “local de quebra-galhos” e onde trabalham os “embarcados em traineiras”. No passado, também, Provetá comprava parte da produção agrícola do Aventureiro. Angra dos Reis, por sua vez, é vista como uma “cidade grande”, onde se pode conseguir médico e provisões, além de ser o local onde estão os bancos e outras facilidades não existentes na ilha.

A pesquisa realizada no Aventureiro centrar-se-á em entrevistas realizadas junto à família de Luís do Espírito Santo, “nascido e criado” na Ilha Grande, assim como sua esposa, Janeth, seus 6 filhos (como falou Roseno, sogro de Luís: “riqueza de pobre é filho”), sua mãe e antepassados (nas entrevistas foram indicadas mais de 4 gerações vivendo ali). Em minha primeira visita em 1995, acampeei em seu terreno, informalmente,

pagando um preço irrisório, não havia banheiros e nem estrutura alguma para turistas como campings ou restaurantes. Naquela época Luís trabalhava como pescador assalariado, “embarcado” ficando de 15 a 25 dias no mar e era membro da Assembléia de Deus. Ao longo desses sete anos, segundo seu próprio depoimento e de sua esposa, além de observações feitas durante a pesquisa, foi parando de “embarcar”, passando a viver do dinheiro ganho com camping em seu terreno e da venda de refeições e bebidas para os turistas. Ainda de acordo com seus depoimentos não foi possível conciliar a filiação à Assembléia de Deus com a exploração da atividade turística. As relações entre a exploração da atividade turística com o pertencimento à Assembléia de Deus, na configuração peculiar da Ilha Grande, não serão destacadas nesta dissertação, embora, possa-se sinalizar que este tema seja interessante para futuras investigações ou para uma pesquisa mais apurada. Atualmente, Luís já não embarca e nem pretende embarcar mais, pois a pesca “fracassou”. Algumas práticas, nas suas palavras “antigas”, não foram abandonadas, como a pesca “de dentro”, de subsistência e, o cultivo de pequenas roças. No verão e nos feriados, de acordo com seu depoimento, chegam a ficar mais de 100 barracas em seu terreno. Hoje sua casa antiga, onde ficava a escola local (sua mãe, Sebastiana, foi professora no local por mais de 26 anos), foi demolida e foram construídos, em seu lugar, uma nova casa, onde mora sua família, uma varanda com 6 mesas de refeições, dois banheiros (masculino e feminino) e um chuveiro. Outra mudança significativa foi a compra de um gerador de eletricidade movido a diesel, (não só por Luís, mas pela grande maioria dos habitantes do local) já que no Aventureiro só há luz na Igreja, na casa da FEEMA e na escola (gerada por gerador solar). Há sete anos não havia luz elétrica no local (provida por geradores a diesel), apenas lâmpões a gás.

Além disso, sua família não cria mais galinhas ou patos (“fazem muita sujeira no camping”), e a roça diminuiu consideravelmente de tamanho, restando apenas uma pequena produção de mandioca, banana e cana-de-açúcar. O trabalho familiar persiste, embora tenham mudado as funções de cada membro da família, já que sua mulher e sua única filha se revezam na cozinha, um de seus filhos trabalha no bar (“é bom de matemática”), os dois menores tratam da limpeza do terreno, enquanto o próprio Luís e seus dois filhos mais velhos cuidam da pesca somente com rede de espera, fazendo a chamada “pescaria de dentro” na praia do Aventureiro, pescando o suficiente para sua família e para as refeições servidas no camping. Esta pescaria que era feita por canoas de madeira, hoje é realizada com lanchas a motor de fibra de vidro, compradas com o aporte

financeiro advindo do turismo. Segundo sua esposa, a situação da família melhorou muito: *“na época que Luís saía pra pescar, não dava o dinheiro, tinha que pegar emprestado com a sogra”*, *“quando acabou o presídio nós demos graças a Deus. Hoje com o turismo dá pra viver”*.

A partir do estudo realizado por Vilaça e Maia (1988), pode-se constatar que, neste período, a maioria das famílias nucleares tinha “seu homem” fora (embarcado) e que os mais antigos já chamavam a atenção para a mudança que representou este trabalho assalariado, desde meados dos anos 60, na vida do povoado. Isto porque anteriormente se vivia da lavoura de subsistência, da venda de farinha e da pesca de subsistência ou de pequena escala de mercado. Como afirmou então Agenor, *“enquanto não aparecia esse negócio de emprego (pesca assalariada) aqui todo mundo era só na lavoura que vivia”* (VILAÇA E MAIA 1988). O início da pesca em traineira esvaziou as roças, que se tornaram uma atividade essencialmente feminina. A roça, segundo as autoras, *“é muito mais do que a produção de alimentos, ela produz famílias, núcleos individualizados, fundamentais para a reprodução da sociedade”* (Idem). Como se pode perceber esta divisão sexual do trabalho continua sendo relevante, como se viu no camping do Luís (mulheres na cozinha, limpeza e trabalho doméstico e homens no bar, na manutenção da casa e dos barcos e na pesca).

Para que se possa visualizar melhor as mudanças nos meios de produção no povoado do aventureiro, percebidos através de entrevistas realizadas em 2002 e 2003 e deste trabalho, realizado em 1988 por Vilaça e Maia, podemos concluir que a geração dos avós de Luís viviam da pesca em pequena escala e das lavouras de subsistência, na geração de seus pais, já se inseriu a pesca assalariada, esvaziando as práticas anteriores (não as extinguindo), enquanto o próprio Luís viveu a transição, pós-presídio, do trabalho de pesca “embarcado” para a administração do camping (turismo). A respeito da introdução da pesca assalariada, afirma Diegues:

“A introdução do capitalismo na pesca acabou marcando a existência de dois modos de produção e reprodução social não necessariamente excludentes: a pesca capitalista-industrial e a pesca nos moldes da pequena propriedade mercantil. Esses dois modos de produção passaram a se articular, freqüentemente de forma contraditória, mas sob a dominância da pesca empresarial-capitalista.”
(DIEGUES, 1996, p.36)

Em entrevista realizada com sua mãe, Sebastiana, em Provetá, podemos perceber esta mudança a partir do ponto de vista dos moradores locais:

“Luís não sai pra pescar. Melhorou pro Luís. Agora conseguiu comprar as coisinhas dele, vendendo um pratinho de comida. Melhorou 100%, acho que lá (Aventureiro) melhorou pra todo mundo”; “acho que foi só depois do presídio que vi o turista e não foi só pro Aventureiro não. Era um terror antes. O turista tinha medo também”.

Sobre a diminuição das roças foi enfática:

“A uns 15 anos atrás, o Aventureiro não era assim não, na floresta era tudo roça, lavoura, colhiam de tudo, criavam galinha... agora com o turismo deu pra eles ganhar um dinheirinho a mais, quase não tem mais lavoura... ainda tem em alguma casa, mas ficou difícil, agora com o dinheirinho na mão, mais fácil, essa mocidade não quer saber de pegar na enxada”.

Foi comum ouvir em conversas informais que a roça é coisa “dos antigos”. É importante ressaltar que a roça continua sendo muito importante para a vida, tanto do Aventureiro, quanto de Provetá, mas que foi assinalada uma diminuição de sua prática, inclusive como um fator constituinte da família nuclear. Se, anteriormente, a família constituía-se em torno das roças, pode-se afirmar que, hoje em dia, a mesma constitui-se em torno dos campings.

Após estas considerações, a pesquisa, da qual trata esta dissertação, terá como centro a instauração de uma nova ordem jurídica na praia do Aventureiro, que a partir de 1981 ficou englobada em uma Reserva Biológica, o que acarreta novas formas de dominação e da ação do Estado. No trabalho de Aparecida Vilaça e Angela de Azevedo Maia, de 1988, por exemplo, a FEEMA já é vista pela população como uma entidade poderosa, capaz de mudar a vida das pessoas, como pôde ser constatado também ao longo das entrevistas feitas, por mim, em 2002 e 2003: Gustavo, pescador de Provetá, disse que a FEEMA proíbe os nativos de cultivarem suas roças, deixando os pescadores em situação difícil; Seu Tomás, outro pescador de Provetá, afirmou: “A FEEMA só quer f... o povo daqui. Eles

sabem que a roça não faz mal, mas eles querem só atrapalhar, que a gente morra de fome”, “*querem me proibir de cortar árvore pra fazer canoa*”; Luís reclama dos agentes da FEEMA: “*não fazem nada, só querem encher o saco dos nativos e dos turistas*” e sua mãe Sebastiana, também comentou: “*nós (ela e o marido) saímos lá do Aventureiro também ficamos chateados, porque lá no Aventureiro era à beça pra caçar, pescar na lagoa, matar um passarinho pra comer, de repente entrou a FEEMA... antes não tinha problema. Não posso pegar um peixinho na lagoa pros filhos, não posso ter uma caça, não posso fazer lavoura, como que eu vou viver aqui ?*”. Esta situação descrita por um próprio diretor da FEEMA como se a FEEMA fosse a “*Geni*” dos moradores do Aventureiro na qual “*todos querem jogar pedras*”, é percebida também em depoimentos de um antigo morador que afirma que “*a pior coisa que aconteceu aqui foi essa FEEMA*”. Esta “*demonização*” do órgão público recorrente no discurso dos moradores do local, assim como o contrário, ou seja, uma desqualificação dos moradores por parte de funcionários da FEEMA, é significativa para entender as disputas e conflitos que ali se instauraram com a afirmação de uma nova ordem jurídica e de todo um aparato de Estado responsável pela tutela ambiental da Reserva Biológica. O turismo também pode ser considerado como uma atividade “*tabu*” dentro da Reserva, tanto entre os moradores locais, quanto pela FEEMA e por ambientalistas. Esta nova atividade, inclusive, é acionada discursivamente por funcionários da FEEMA e por alguns ambientalistas, como será analisado posteriormente, como um dos principais sinais da “*descaracterização cultural*” da população local.

A partir daí, como pretendo demonstrar, a situação da Ilha Grande mudou muito, tanto a partir de 1981, com a instauração de uma nova ordem jurídica a partir da criação da Reserva Biológica, como a partir de 1994, quando foi demolido o presídio Cândido Mendes situado na praia de Dois Rios. Sugere-se, então, uma nova configuração social, onde novos participantes entram no “*jogo*”¹: turistas, ambientalistas, imobiliárias, novos residentes, ONGs, a UERJ, entre outros. Novas disputas de poder se configuraram na rede social e, supõe-se que houve uma aceleração do processo de mudança²

¹ Ver “*Modelos de Jogo*” de Norbert Elias, 1970.

² Ressalta-se que o processo de mudança é eterno, variando no ritmo – o mundo como idéia de contínuo).

Neste ponto sugiro um diálogo dos textos de Elias que afirma que os próprios indivíduos se modificam ao

Com estes novos participantes no “jogo” surgem novas crenças como a do desenvolvimento pelo turismo, no desenvolvimento sustentável, da intocabilidade da Reserva e das populações “tradicionais”, entre outras. Poderia-se sugerir que os órgãos estatais de proteção ao meio ambiente (FEEMA e IEF), a instalação de áreas de proteção ambiental, a proliferação de hotéis em outras praias e dos serviços para o turismo (especialmente os campings em terrenos de moradores), as ONGs (CODIG, SAPÊ) por exemplo, tornariam ainda mais complexas as relações de poder nas comunidades em seus contextos locais. É importante ressaltar como esta dinâmica social também está sendo afetada pelo discurso do “progresso” e inserção da Ilha Grande no horizonte de preocupações do Estado em relação às políticas públicas, como pôde ser constatado com a recente chegada da luz, em Provetá, e da escola, com 2º grau completo no mesmo local. Outro ponto a ser destacado é uma sugestão de que ao mesmo tempo em que o Estado tende a restringir uma série de atividades (e como será discutido, “criminalizando” os moradores), garante uma série de direitos e melhorias que contribuem para a fixação da população no local, garantindo sua reprodução social.

Além das visitas prévias à Ilha Grande, acontecidas nos anos de 1995, 1996 e 1999, realizei entrevistas na Praia do Aventureiro e de Provetá entre os dias 11/07 e 15/07 de 2002, antes do período de permanência mais longa entre os dias 15 de agosto e o dia 10 de setembro de 2003. É importante delimitar a época observada, pois ela mesma já demonstra os limites da pesquisa de campo e a própria opção pela utilização de um ancoramento bibliográfico (ao invés de uma forma de relato mais etnográfica) para os temas recorrentes desta dissertação. Além disso não se pretende aqui fazer uma análise estática, mas sim o contrário, buscando uma visão processual, de acordo com a crítica realizada por Leach sobre um período da antropologia, sobretudo inglesa, quando afirmou que: “*os autores escrevem como se os trobrianders, os tikopias, os nuers fossem o que são, agora e para todo o sempre*” (LEACH, 1964). Neste capítulo, buscar-se-á fazer uma análise dos tipos ideais de dominação de Weber, da ascendência da “comunidade política” sobre a “comunidade de vizinhança”, assim como da questão da crença na legitimidade dos poderes instituídos. No segundo capítulo será desenvolvida a questão da construção social dos territórios, das áreas de conservação enquanto “artefatos”, sob a égide dos Estados

longo do tempo com “Sistemas Políticos da Alta Birmânia” de E.R. Leach que coloca que “*toda sociedade real é um processo no tempo*”.

Nacionais, envolvendo a dimensão tutelar das políticas de Estado no Brasil. No terceiro capítulo será investigado um inquérito civil público, movido por ambientalistas, exigindo o cumprimento da lei, que não permite a permanência de populações humanas, mesmo que classificadas como "comunidades tradicionais" em áreas de Reserva Biológica. A questão da crença, entretanto, que permeará todo o trabalho, será analisada nesta introdução, tanto do ponto de vista epistemológico, sobretudo a partir dos textos de David Hume, como sociológico, a partir de uma leitura da obra de Mauss.

Capítulo I. Novas Formas de Dominação e as Crenças que as Legitimam

Em princípio, a idéia de trabalhar com a obra de Hume é importante para "desencantar" as verdades científicas que, assim como o direito, devem ser relativizados enquanto princípios de explicação da realidade. Pretende-se, dessa forma, demonstrar que não existe uma primazia, *a priori*, de um ponto de vista sobre outro, uma superioridade de posições e de verdades, que não se expliquem através da crença que, tanto grupos, como indivíduos produzem e fomentam ao longo do tempo. A utilização da obra de Hume justifica-se, então, em função de sua argumentação principal de que a razão é uma crença, e não uma qualidade inata nos seres humanos, o que contribui, para o presente trabalho, no sentido de relativizar o poder (quase inquestionável) que as verdades científicas dispõem como cânones de conduta e de justificativa para a criação de leis e de políticas públicas, especialmente na área ambiental. Desta forma, sugere-se que este filósofo tenha aberto caminho para uma série de questionamentos atuais, inclusive na antropologia, antecipando as análises de antropólogos em suas próprias sociedades, quando pesquisam as instituições estatais, a administração pública, o direito ou a própria ciência (instituições fundamentais das sociedades "ocidentais"). O próprio meio acadêmico também é "desencantado" pelo filósofo escocês quando afirma que a construção das "verdades" científicas dependem da eloqüência dos cientistas, o que os ajudaria a fomentar a crença coletiva em suas idéias. A partir daí, uma breve exposição das idéias de David Hume será apresentada a seguir, para que se tenha uma dimensão do papel da crença como um fenômeno do entendimento e da própria "natureza humana". Para Hume, não existem idéias inatas, já que são as impressões que são as causas de nossas idéias e não o contrário (HUME, 2000). A associação de idéias pode ocorrer, então, por: semelhança, contigüidade no tempo ou no espaço e por causa e efeito (causalidade). Assim, conclui que é apenas pela experiência que podemos inferir a existência de um objeto a partir da existência de outro. Neste ponto, o filósofo pergunta se é a razão que nos determina a fazer esta inferência. Para este autor se fosse a razão determinante, isto ocorreria "*baseado no princípio de que os casos de que não tivemos experiência devem se assemelhar aos casos de que tivemos experiência e de que o curso da natureza continua sempre uniformemente o mesmo*" (HUME, 2000, pp.17-18). Assim, mesmo após a experiência ter-nos informado de sua conjunção constante, é impossível nos convenceremos, pela razão, de que deveríamos estender essa experiência para além dos casos particulares que pudemos observar. Compreende-se daí, que é a

crença que concede "força e vividez adicionais às idéias" e que a razão jamais pode nos convencer de que a existência de um objeto qualquer implica a de outro. A crença, então, para Hume, é *"algo sentido pela mente, que permite distinguir as idéias do juízo das ficções da imaginação. A crença dá a essas idéias mais força e influência; faz que pareçam mais importantes, fixa-as na mente; e as torna os princípios reguladores de todas as nossas ações"* (Idem, pp. 127). A partir daí, tornar-se-ão mais precisas algumas idéias que serão desenvolvidas ao longo da dissertação como a da fetichização do território, das crenças dos atores (ambientalistas, turistas e moradores) e, de como estas estão imbricadas nos modos de vida particulares dos grupos sociais, através do costume. Latour, Schwartz e Charvolin trazem um elemento interessante e atual para essa discussão, ao afirmar que as sociedades "testam", experimentam o meio ambiente e que, se não há dúvida de que temos conhecimento sobre "meios ambientes", o mesmo não se pode afirmar dessa unidade criada historicamente, que é o "Meio Ambiente", global, no singular. Ainda de acordo com esses autores *"seja para dizer que não pode haver riscos, ou para dizer que eles são enormes, a pretensão de prever faz pouco caso do caráter experimental de nossa inclusão do meio ambiente nos coletivos"* (LATOUR, SCHWARTZ, CHARVOLIN, 1998, p.109). Esta experimentação é ainda coletiva e permanente, pois todos os seres humanos e "aparentemente toda a biosfera" participam dela e é permanente porque o *"estabelecimento dos fatos é um momento de estabilização numa polêmica que pode, sempre, em princípio, reabrir-se e que precisa sempre ser desarmada para que não volte a surgir"*(Idem) . Percebe-se uma concordância desses argumentos com a filosofia de Hume, no sentido de que se desmontam os poderes "mágicos" e transcendentais da razão humana, que para o filósofo inglês é uma crença fundamentada e legitimada a partir do Iluminismo. Assim, retoma-se a idéia de que a causalidade necessária entre os fenômenos sustenta-se pela experimentação, e não pela atribuição de verdades construídas pela "razão" humana.

A respeito dos modos de vida como fundamentos da crença, a que Hume se refere como "costume", que é o "grande guia da vida humana", pois sem a influência do costume *"ignoraríamos completamente toda questão de fato que está fora do alcance dos dados imediatos da memória e dos sentidos"* (HUME, 2000, pp.67), prossegue em sua argumentação, afirmando o seguinte:

"como chamamos de costume a tudo aquilo que procede de uma repetição passada, sem nenhum novo raciocínio ou conclusão, podemos estabelecer como uma verdade certa que toda a crença que se segue a uma impressão presente é derivada exclusivamente desta origem". (Idem, p. 133).

Desta maneira, pode-se inferir que os objetos não possuem entre si nenhuma conexão que se possa descobrir, e nenhum outro princípio, senão o costume (forjado pela experiência), que por sua vez *"opera sobre a imaginação e permite-nos fazer uma inferência da aparição de um à existência de outro"*, (Ibidem, p.133). Para o desenvolvimento desta dissertação e da argumentação a que se propõe nos capítulos seguintes, é importante destacar que, para Hume, essa transição (de inferências) procede da experiência e não de alguma conexão anterior entre as idéias e, assim, reconhece que a experiência pode produzir "uma crença e um juízo de causas e efeitos". Este argumento eliminaria qualquer pretexto para afirmar que *"a mente se convence do princípio de que os casos de que não tivemos experiência devem necessariamente se assemelhar àqueles de que tivemos"*, (Ibidem, p. 134). A partir daí, pode-se compreender como se fundamenta a crença na ciência como uma "ordenadora legítima" das verdades construídas, na eficácia do planejamento estatal a partir de experiências díspares (a partir de casos de que não se têm experiência) e até de premissas do próprio direito que busca ordenar a multiplicidade de casos, que passariam por um funil estreito da lei. Este fenômeno ocorreria, para Hume, porque esses princípios foram estabelecidos com base em um "costume suficiente", que confere *"evidência e firmeza a qualquer opinião a que se possa aplicar"*. Assim sugere-se que os modos de vida específicos acabam estabelecendo os "costumes" e por eles são produzidos. Considera-se, então, a natureza e os efeitos da educação sobre as pessoas e grupos sociais, pois *"tão profundas são as raízes criadas por todas essas opiniões e noções das coisas a que nos acostumamos desde a infância, que nos é quase impossível erradicá-las"*, (Ibidem, 146). Isto ocorreria porque a educação é construída basicamente sobre o mesmo fundamento que o da experiência ou dos raciocínios de causa e efeito, ou seja, o costume e a repetição (como será discutido no capítulo seguinte, há uma dimensão da tutela, fundamental, que é a pedagógica, especialmente no que se refere à "educação ambiental"). Assim, entende-se a importância da "educação", de grupos que tenham "condutas anti-sociais", enquadrando-os em um costume e a um modo de vida de uma sociedade mais ampla. O conceito de "costume" nos termos de Hume, pode ser uma

ferramenta útil para que se compreenda as motivações, interesses e crenças que grupos sociais específicos sustentam ao longo do tempo, como se sugere a partir da predominância de camadas médias urbanas na produção simbólica, jurídica, científica e tecnológica para outras esferas sociais e espaciais. Poderia-se sugerir que as idéias e até interesses desses indivíduos tenham sido forjados em uma experiência urbana.

O campo das motivações e interesses dos atores sociais, assim como da crença na legitimidade na autoridade (e da própria autoridade do cientista perante a sociedade) também podem ser analisados a partir da "influência da crença sobre as paixões", porque de acordo com Hume,

"é mútua a colaboração entre juízo e fantasia, bem como entre juízo e paixão; e que não somente a crença dá vigor à imaginação, mas uma imaginação rigorosa e forte é, dentre todos os dons, o mais apropriado para produzir crença e autoridade. É difícil recusar nosso assentimento àquilo que é retratado com todas as cores da eloquência". (Ibidem, p.146)

É interessante perceber, a partir dessas idéias que, a paixão sobre as opiniões, ou a crença que um indivíduo possui em si mesmo e em suas ações, é um mecanismo poderoso para legitimar as ações e interesses dos atores sociais, como será tratado ao longo desta dissertação. Não se trata apenas de um fenômeno de crença superficial, na epiderme da vida social, mas de algo extremamente arraigado na vida das pessoas, no senso comum, onde essa "mútua colaboração entre juízo e paixão" contribui para tornar opaca a compreensão de fenômenos que tem por suporte a verdade científica ou o direito e suas instituições como princípios de explicação do mundo social. Essa "paixão" a que se entregam as pessoas, tanto cientistas, na busca de "verdades científicas", como militantes ambientalistas, na defesa de suas causas, ou de juristas em torno do cumprimento da lei acabam por torná-las transcendentais ao produzir e fomentar suas próprias crenças, (que não são vistas por esses atores como crenças), mas como "verdades". Sustenta-se, portanto, que há mitos e crenças presentes na sociedade atual e de que a negação do mito na "modernidade" é, ela mesma, parte do mito da modernidade (FITZPATRICK, 1992, p.12). De acordo com este autor, o Iluminismo substituiu Deus pela natureza e assim, em termos da origem da ciência moderna, o obstáculo divino para o progresso do conhecimento da humanidade é eliminado e, além disso, ao "constranger a superstição,

abre-se caminho para a verdade incandescente". Este autor ao analisar a mitologia do direito moderno sugere que esta idéia de uma ordem inexorável da natureza acarretou em uma mudança básica no direito ao associar esta regularidade à legalidade.

O próximo ponto a ser destacado é o da ação da crença como legitimadora das formas de dominação, já que, como foi visto até então, não só o entendimento humano se baseia na crença, como o próprio mundo social é constituído de crença. O conceito do mágico, na obra de Mauss e Hubert, fornece elementos que ajudarão a compreender qualquer figura que possui poderes, e de como esta magia é sustentada pela opinião, coletivamente, legitimando, assim, as formas de dominação. Na definição dos autores,

"quem diz crença, diz adesão do indivíduo todo a uma idéia e, em conseqüência, estado de sentimento e ato de vontade ao mesmo tempo que fenômeno de ideação" e que *"a crença coletiva na magia coloca-nos perante sentimentos e volições unânimes num grupo inteiro"* (MAUSS e HUBERT, 1974: 127).

De acordo com Mauss, os ritos mágicos e a magia são fatos de tradição, que demandam a crença em sua eficácia, ou seja, os atos que não se repetem, não são mágicos, assim como os atos em cuja eficácia todo um grupo de pessoas não acredita. Neste ponto este autor concorda com Hume quanto à importância da experiência e do costume para produzir a crença. Desta maneira, a magia compreende agentes, atos e representações, que, por sua vez, são idéias e crenças que correspondem aos atos mágicos. É interessante perceber a comparação que estes autores fazem entre os atos jurídicos e os atos mágicos (MAUSS e HUBERT, 1974, p.48), onde afirma que *"na medida em que têm uma eficácia particular, em que fazem mais do que estabelecer relações contratuais entre os seres, eles não são jurídicos e sim mágicos ou religiosos"*. Outra analogia com o ordenamento jurídico, assim como da constituição de especialistas responsáveis pelo ordenamento social (no caso estudado, os funcionários do órgão ambiental, a FEEMA) reside no fato de que, para Mauss, as práticas mágicas são cumpridas por especialistas, que têm qualidades, relações e poderes especiais, onde *"a vida profissional dessas pessoas coloca-se à parte do comum dos mortais e é esta separação que a todas confere a autoridade mágica"* (Idem, p.59).

Podemos fazer uma analogia dos funcionários da FEEMA com o mágico como essa figura que possui poderes especiais e que tem sua eficácia e que não é apenas a opinião

coletiva que considera os mágicos como uma classe especial, já que eles também se consideram desse modo. O discurso das pessoas do Aventureiro e de Provetá coloca a FEEMA e o governo, em geral, como os “de fora”, "os poderosos" que têm efetivamente poder para modificar suas vidas. Os próprios funcionários do Estado, em alguns momentos acabam vendo a si mesmos com poderes especiais para criar normas, com autoridade para impor o que é certo e errado. Em Mauss, podemos analisar este fenômeno da crença coletiva:

“só as necessidades coletivas sentidas por todo um grupo podem forçar todos os indivíduos desse grupo a operar, ao mesmo tempo, a mesma síntese. A crença de todos, a fé é o efeito da necessidade de todos, de seus desejos unânimes. O juízo mágico é objeto de um consentimento social, tradução de uma necessidade social, sob cuja pressão desencadeia-se toda uma série de fenômenos de psicologia coletiva (...) É porque o efeito desejado por todos é constatado por todos que o meio é considerado capaz de produzir o efeito”. (Ibidem, pp.154)

Os atos mágicos, para Mauss e Hubert, são ritos, que por sua vez demandam um momento "cuidadosamente determinado" para serem cumpridos. Desse modo, pode-se estabelecer uma analogia com as vistorias da FEEMA, que ocorrem, segundo um ritual próprio, geralmente durante a alta temporada turística, por uma "comissão" de funcionários da FEEMA, que tem o poder de definir o que está errado, de acordo com os termos da lei. Esses ritos mágicos, de acordo com os autores, também ocorrem em lugares qualificados e não em locais aleatórios e, assim, pode-se sugerir que a casa da FEEMA, situada na própria praia do Aventureiro teria essas características. É um local que, embora esteja lado a lado com as casas dos moradores, possui um "mana" próprio, estando subjetivamente afastado da comunidade, possuindo um status próprio, fato este confirmado pelo seu fechamento na ausência de funcionários, pela presença das placas de energia solar e do único telefone, que funciona por satélite e da própria aversão que muitos moradores demonstram pelo local, pelo que este representa (o Estado coercitivo), através da idéia do "contágio". Para muitos moradores, entrar na casa da FEEMA, por si só, já constituiria uma espécie de entrada em um terreno "hostil" ou "inimigo". Esta idéia de "contágio" fica mais clara diante da dificuldade que qualquer pesquisador, sobretudo das ciências sociais, pode enfrentar, no Aventureiro, se estiver associado à FEEMA, utilizando

suas dependências e vinculando sua pesquisa a este órgão. Como exemplo pode-se constatar que ao chegar na praia do Aventureiro, a primeira pergunta feita a mim pelos moradores era "pra que serve essa pesquisa? De que lado você está?".

Além do terreno mágico, Mauss e Hubert, chamam a atenção para o fato de que os materiais e instrumentos utilizados pelos mágicos também são especiais, ou "encantados". Mantendo o exemplo da história da FEEMA, pode-se imaginar até que ponto a máquina fotográfica, utilizada para comprovar as supostas denúncias não teria essas qualidades "encantadas". Durante a pesquisa, por exemplo, tornou-se claro que a máquina fotográfica, apesar de ser um instrumento corriqueiro nas mãos dos turistas, causa desconforto na população, que a vê mais como um instrumento de denúncia de seu modo de vida incompatível com a Reserva Biológica, do que como um objeto de registro inofensivo.

Pode-se imaginar até que ponto a linguagem jurídica não teria o mesmo efeito da "linguagem especial" dos mágicos, para pessoas ou grupos sociais que não estão familiarizados com seus termos e até mesmo a linguagem científica, utilizada como principal fator de constituição da Reserva Biológica e da justificativa de sua conservação ou preservação. Prosseguindo na análise dos ritos mágicos, entendendo que as práticas mágicas não são vazias de sentido e que "*seu objetivo exclusivo é produzir efeitos*", Mauss e Hubert, afirmam que os encantamentos são feitos em uma linguagem especial, que "*em toda parte ela procura o arcaísmo, os termos estranhos, incompreensíveis*". De alguma forma o distanciamento dos termos empregados pelos especialistas (funcionários, ambientalistas, advogados), em relação aos termos "nativos", também operam no sentido de conferir autoridade a quem profere essas palavras, como se estas contivessem um segredo específico a que poucos tem acesso, assim com as práticas mágicas. Esta associação entre funcionários da FEEMA, biólogos e ambientalistas com a figura do mágico encontra-se em uma passagem da obra de Mauss e Hubert, quando afirmam que "*o mágico é um homem que, por dom, por experiências ou por revelação conhece a natureza e as naturezas; sua prática determina-se por seus conhecimentos*" (Ibidem, p. 105). O compartilhamento de uma mesma visão de mundo e conseqüentemente das mesmas crenças, contribuem para que alguns indivíduos se aproximem e legitimem uns aos outros, legitimando, assim, seus modos de vida e crenças, como se percebe a partir da afinidade entre os discursos de um diretor da FEEMA e de um militante ambientalista quanto à comunidade do Aventureiro no interior de uma Reserva Biológica. Em ambos os discursos o ser humano é colocado como o "maior predador da natureza que existe", que a proteção

da natureza deve-se realizar, nos termos propostos por estudos científicos e pela legislação, pelo apartamento do homem com o meio e, sobretudo, de que suas ações se legitimam em função do "bem comum", que será deixado como herança para as próximas gerações. Neste ponto pode-se retornar a Mauss e Hubert quando afirmam que o mágico é com frequência qualificado pela sociedade mágica da qual faz parte (no caso da analogia feita, no grupo de ambientalistas e cientistas que conferem legitimidade uns aos outros enquanto atores envolvidos) e, sempre, na sociedade em geral. Assim, o "*mágico não pode ser concebido como um indivíduo que agisse por interesse, por si e por seus próprios meios, mas sim como uma espécie de funcionário investido, pela sociedade de uma autoridade em que ele mesmo é obrigado a acreditar*" (Ibidem, p. 126), e este ponto é importante para entendermos a legitimidade das formas de dominação, pois a crença do mágico e a do "*público não são duas coisas diferentes*".

Buscando os tipos ideais de Weber para ajudar-nos a compreender o processo, podemos perceber que a FEEMA representaria uma autoridade legal, instaurando uma "dominação legal", onde o poder significa "*a probabilidade de impor a própria vontade, dentro de uma relação social, ainda que, contra toda resistência e qualquer que seja o fundamento desta probabilidade*" (WEBER, 1964, p.43.). Podemos adicionar que esta dominação da FEEMA sobre a população se baseia na crença de um saber, configurando uma "administração burocrática", nos termos weberianos: "*o fundamento de toda dominação, por conseguinte de toda obediência, é uma crença: crença no prestígio de quem manda*"(Idem.). A dominação legal se baseia, portanto em uma crença na legalidade, Weber diz ainda, que em todas as formas de dominação é vital para a manutenção da obediência o fato de haver um quadro administrativo (FEEMA) e de sua ação contínua dirigida à realização (presença física da FEEMA – casa e funcionários – na Praia do Aventureiro). Sugere-se assim que a "comunidade política" impõe-se à "comunidade de vizinhança", alterando as relações de poder no local, ao instaurar uma nova ordem jurídica e uma nova hierarquia.

Através deste conflito entre moradores x FEEMA, podemos perceber que a maioria das pessoas teme, e pode ser punida se desobedecer as regras, mas que existem pessoas que não cumprem o que está determinado. Isto aparece, também, na obra de Weber, quando afirma que a existência da lei não garante seu cumprimento e que o fato da lei não ser obedecida não quer dizer que não seja válida, ou seja, o direito não ordena todo o mundo social. É neste ponto que as relações pessoais entre os funcionários da FEEMA e

moradores abre espaço para “negociações”, as chamadas “vistas-grossas”, para uma “roça aqui, uma pesca ali” ou para o excesso de turistas acampados - um conflito também mencionado por Weber entre o dever do funcionário e a fidelidade pessoal. Este ponto será desenvolvido a seguir para que se esclareçam alguns elementos da configuração local.

Na praia do Aventureiro trabalha um fiscal “de fora” ao qual estão subordinados dois vigias que são “filhos do Aventureiro” e moram na própria comunidade. Este fiscal, por sua vez está subordinado à FEEMA, na cidade do Rio de Janeiro, através de uma de suas divisões – a DIVEA (Divisão de Estudos Ambientais). O tempo de permanência deste fiscal na casa da FEEMA, na praia do Aventureiro varia de acordo com suas demandas, mas a recomendação da DIVEA é de que o funcionário fique lá de “quinta-feira a segunda ou terça”. Nos períodos de alta temporada turística, que é quando se cometeriam mais irregularidades do ponto de vista da legislação da Reserva Biológica, este fiscal pode permanecer por mais tempo na casa da FEEMA. Percebe-se, portanto que este funcionário da FEEMA tem um status diferenciado junto à comunidade, com um poder atribuído “de fora”, já que sua posição não foi conquistada em um primeiro momento, mas outorgada pelo órgão ambiental. Pode-se pensar na “lógica do dom”, de Mauss e Hubert, quando se sugere que a construção e legitimação de sua posição passa pela obrigação de atender, que deriva justamente da necessidade de construir, confirmar e sustentar essa posição de status diferenciado. Esta “obrigação de dar” é a essência do potlatch e os autores afirmam que a troca de presentes é aparentemente voluntária, mas que, no entanto tem um caráter imposto e interessado nessas prestações e que há uma força na coisa dada que faz com que o donatário a retribua. De acordo com Sigaud, deve-se entender que os “funcionários não são uma abstração”, no sentido de observar a existência de uma gestão personalizada das relações sociais e que “os que detém o poder e os que a ele são submetidos estão confrontados face a face” (SIGAUD,1996), ou seja, conhecem-se pelos nomes e tem uma história própria. A partir da autora buscar-se-á verificar, na prática, toda a complexidade das relações entre a dívida moral e a dívida jurídica, onde entram em jogo relações de parentesco, amizade, rivalidades e afinidades. Ainda segundo Sigaud, este caminho de análise implica “*mobilizar conceitos com vista a integrar na análise as redes sociais, as trocas e as dependências recíprocas, as obrigações morais e os interesses, e romper com uma visão comprometida com os interessados na ordem jurídica*” (Idem, p 380).

É importante destacar que a localização geográfica da praia do Aventureiro favorece esta “lógica do dom”, pois o acesso difícil e o relativo isolamento da comunidade, além da

ausência de luz elétrica e telefone contribuem para que se estabeleça uma rede de solidariedade entre as pessoas que antecede em muito tempo a chegada da FEEMA no local. A instauração da Reserva Biológica e a construção da casa da FEEMA e a presença de um funcionário "de fora" foram se constituindo e se construindo nesta mesma lógica como se pretende demonstrar. Em vários relatos, esta situação tornou-se aparente, como por exemplo quando os moradores relataram que a própria comunidade ajudou a construir a casa da FEEMA, retirando areia da praia, puxando e ancorando o barco da FEEMA e assim por diante. Por outro lado, é na FEEMA que está o único telefone da praia, que funciona por satélite e só pode ser acionado pela população em caso de emergência (doença, acidentes e assim por diante). Percebe-se que o nível de impessoalidade exigido para o cargo e o trabalho do fiscal, ou dos vigias na praia do Aventureiro, por parte dos diretores da FEEMA, não se cumpriria, na prática, como afirma uma diretora da FEEMA: *"é igual político no senado, um deve favor pro outro e fica com o rabo do outro preso"*. A questão do transporte para a praia do Aventureiro aparece de forma recorrente como um desses "favores", que o funcionário da FEEMA "deve" aos moradores, principalmente pelo fato de que a FEEMA não possui mais um barco próprio que possa atender ao seu funcionário. O transporte público, as barcas da CONERJ, que partem de Mangaratiba e Angra dos Reis só chegam do outro lado da Ilha Grande, na Vila do Abraão. Assim, qualquer pessoa, até mesmo funcionários estatais ou policiais acabam dependendo de moradores, donos de barcos, para ir e vir de algumas praias da Ilha para o continente. Existem alguns barcos de serviço como de coleta de lixo, da polícia e defesa civil, mas que partem em dias e horários determinados, não dando grande margem de autonomia para quem depende de barcos para se transportar. No caso do Aventureiro, o mar "grosso" em boa parte do ano e a distância, que consome uma quantidade significativa de óleo diesel do barco, dificulta ainda mais o trânsito de barcos para o local, diminuindo em muito, sobretudo na baixa temporada, a possibilidade de sair ou chegar de barco sem que se dependa da boa vontade de algum morador. Esta situação apareceu na entrevista de um diretor da FEEMA, que reclama do excesso de "dívida" de favores que os funcionários da FEEMA acabam adquirindo junto à população local. Em entrevista faz alusão ao caso, afirmando: *"se desde o início tivesse deixado claro. Toma R\$5 de diesel, toma 10, ele estaria tendo o favor, mas não estaria deixando de partilhar e não se faz isto"*. Neste ponto, pode-se supor que existe uma sobreposição das fidelidades pessoais que os funcionários constroem com a população e da fidelidade aos atributos de seu cargo, junto

a funcionários que ocupam escalas mais altas na hierarquia da FEEMA, que visa proteger a Reserva Biológica. Este ponto é fundamental para que se compreenda o porquê da rede de acusações e da sensação (relatada por alguns moradores) de que todos estão sendo vigiados no Aventureiro, ou como afirmou um morador que havia "muito dedo-duro aqui". Assim, as denúncias de irregularidades ambientais envolvem esta dimensão da política cotidiana, da rede de relações no momento da denúncia e o porquê de algumas denúncias serem encaminhadas e outras não.

O papel dos funcionários-moradores é ainda mais complexo, pois existem na praia do Aventureiro dois vigias que são "filhos do Aventureiro". Seu papel principal, de acordo com a diretora da FEEMA é o de "proteger a Reserva", tanto dos próprios moradores como de turistas. O que ocorre, entretanto é que não só esses vigias não tem o respaldo da polícia (e nem eles próprios têm o poder de polícia), como direta ou indiretamente eles mesmos e suas famílias também dependem do turismo, das roças de subsistência e da pesca e de outras atividades consideradas ilegais. As proibições entram também em uma esfera de jurisdição forjada no local, onde um acordo tácito define quais os limites que não podem ser transpostos tanto pelos vigias, como pelos moradores ou turistas. Como exemplo pode-se citar a questão da construção de novas residências no local, que é o principal conflito entre moradores e a lei, atualmente. Pode-se citar como exemplo, uma casa que teve os alicerces embargados por estar muito visível, ao lado da trilha e que foi citada em depoimento por um dos vigias, "o problema foi os alicerces na trilha, até um cego tropeçava ali e 'via' que tinha uma casa sendo construída", afirmando em seguida que "o pessoal não entende que é o meu trabalho... eu aviso, não faz isso, o pessoal vai multar..." e, em seguida disse que seu próprio filho "peitou a FEEMA" quis construir e teve a obra embargada, com pedido de demolição. Outro morador, em uma troca comum de acusações e desconfianças que se estabelece ali, afirmou, por sua vez, que este vigia havia permitido que seu filho construísse, enquanto membros de sua família foram "denunciados". Estes exemplos servem para ilustrar menos uma suposta desvalorização de funcionários ou eficácia da política de preservação, (que não é o objetivo deste trabalho) e mais dar uma idéia do clima de suspeita e de uma vigilância constante entre os próprios moradores, que reclamam principalmente de direitos diferenciados que ocorrem em função das relações pessoais. Esta análise parte do princípio de Weber de que o direito não ordena todo o mundo social e de que o interesse das duas partes em entreter relações de

troca é a principal garantia para o futuro dessas relações, maior do que qualquer tipo de garantia jurídica.

Outro exemplo deste acordo tácito, dos limites até onde se pode ir, está na suposta permissão da FEEMA, para as construções de "estruque" (termo local para casa de pau-a-pique ou sapê). Vários moradores afirmaram que a casa de estuque "não tem problema, mas que dá muito trabalho pra construir e o pessoal não ajuda mais como antes". É importante supor também que o aporte financeiro trazido pelo turismo permita que a população local compre material de construção, que antes não era considerado como uma opção viável, em função do seu preço alto. Para compreender a importância da construção de novas casas, para a manutenção das famílias no local pode-se recorrer ao texto de Vilaça e Maia que busca compreender a família como criadora de identidade, afirmando que:

"a roça, por sua vez identifica a família, ou seja, legitima a segmentação, a divisão do grupo único em pequenas unidades separadas e, em muitos momentos, rivais. Ela é importante como legitimadora dos núcleos familiares. (...) A roça é muito mais que produção de alimentos, ela produz famílias".(Ibidem.)

Os casamentos no Aventureiro, em geral, ainda seguem o costume (que não será explicado aqui em sua totalidade, mas de forma muito breve), no qual o noivo "rouba" a noiva de sua casa e a leva para a casa de seus pais. Após passar uma noite na casa dos sogros a noiva está liberada para casar com o noivo e completa-se o ritual. Em seguida, o próximo passo será a construção de uma casa no terreno dos pais do noivo e, se Vilaça e Maia afirmam em seu estudo que, anteriormente, as roças constituíam as famílias, pode-se afirmar que hoje as áreas de camping e serviços para turistas é que cumpriam esta função, tornando claras as implicações advindas de toda essa série de proibições e de uma nova ordem legal impostas na praia do Aventureiro após 1981 (ano de instauração da Reserva Biológica).

Ao mesmo tempo em que surgem novas especializações como os técnicos ambientais, guardas florestais e funcionários da FEEMA, surgem também novas instâncias de poder como a associação de moradores, que podem assumir um "cargo detentor de poder". Nas palavras de Leach:

“Quando nos referimos a mudança estrutural, temos de considerar não apenas as mudanças na posição dos indivíduos com respeito a um sistema ideal de relacionamentos de status, mas também as mudanças no próprio sistema ideal: ou seja, mudanças na estrutura de poder. O poder em qualquer sistema deve ser pensado como um atributo de “detentores de cargo”, isto é, de pessoas sociais que ocupam posições às quais o poder está ligado” (LEACH, 1964, p.73).

A AMAV (Associação de Moradores e Amigos do Aventureiro), embora incipiente, mobiliza, em geral, moradores mais afetados pelos rigores da lei, sobretudo os que, nos momentos em que se realizam as reuniões, estejam envolvidos em alguma questão judicial como cobrança de multas, ameaças de demolição, entre outras. Uma reunião para discussão do Plano Diretor da Prefeitura de Angra dos Reis, realizada em Provetá em 2003, mobilizou a população que compareceu à reunião e percebe-se que um tipo de organização que tem os homens (especialmente os mais velhos – os patriarcas das famílias) como chefes políticos, prevalece na comunidade do Aventureiro, já que os membros de lá que participaram da reunião foram os "pais de família", todos homens na faixa dos 50 a 60 anos, com exceção de um jovem, que é o vice-presidente da AMAV (é importante destacar que a irmã deste rapaz foi a última presidente da associação). Todos os moradores, em geral, reclamaram que a AMAV "não faz nada", que é "muito devagar", sinalizando a idéia de que essa forma de associação foi imposta "de fora", não sendo uma forma "nativa", como será discutido nos capítulos posteriores. Ou seja, esta forma de associação prevê uma participação constante da população para alcançar seus objetivos, aumentando a coesão do grupo, mas em muitas entrevistas a figura do presidente da AMAV é mais a de um "detentor de cargo", executor solitário de todas as reivindicações da população, fora do alcance dos demais, no mesmo sentido do imaginário que operaria no "senso comum", a respeito de outro cargo político qualquer, como de um vereador, deputado e assim por diante.

A partir dessa idéia da constituição de corpos de especialistas, que se vêem como atores legítimos para tomar as decisões na Ilha Grande, percebe-se que já existem diversos planos de gestão da Ilha Grande, de unificação de suas Unidades de Conservação e de implantação de projetos ambientais - idéias que circulam primordialmente no âmbito dos órgãos governamentais e de camadas médias oriundas das cidades e que estão envolvidas nos processos de decisão das políticas a serem adotadas na ilha (sobretudo empresários de

turismo e empreendedores, que são os principais membros do CODIG). O centro de decisão da Ilha Grande se situa na Vila do Abraão, onde mora a maioria das pessoas “de fora”, onde há maior infra-estrutura, hotéis, duas balsas diárias que ligam a Ilha a Mangaratiba e Angra dos Reis e onde acontecem as principais reuniões para decidir o futuro da Ilha Grande. O Instituto Estadual de Florestas (IEF) do Rio de Janeiro, anunciou, por exemplo, a criação de Grupo de Trabalho para examinar os conflitos jurídicos, legais e administrativos que envolvem as diversas Unidades de Conservação da Ilha Grande e com isso propor um novo desenho para as mesmas. A idéia principal dos órgãos governamentais é a transformação da Ilha Grande em Parque Estadual Marinho, mantendo entre outras medidas a “intocabilidade” da Reserva Biológica da Praia de Sul. Entre as dificuldades apresentadas pelo presidente do IEF para a implantação destas medidas está o de garantir direitos das comunidades, especialmente a da Praia do Aventureiro, considerada (pelo IEF) como tradicional. Neste ponto reside a seguinte pergunta, que será analisada nos próximos capítulos: são tradicionais os que habitam no local e preservam o meio em que vivem ou os que aceitam estes acordos ou conjunto de regras do que é ser tradicional, esta “nomeação” de cima?

Sobre este ponto é ilustrativa a análise do discurso dos moradores do Aventureiro, realizada, em 1988, por Vilaça e Maia. Neste trabalho, o discurso dos moradores para os “de fora” (pesquisadores/FEEMA) era sempre no sentido de uma auto-vitimização, enfocando o desejo de se mudar do lugar, que na realidade não se concretizava na prática. Segundo as autoras este discurso dirigido à pessoas de fora acabava fortalecendo os pescadores, que buscavam, desta forma, o atendimento de suas reivindicações, ao invés de um conflito - uma necessidade de justificação de sua posição social. Ou seja, ouve-se em alguns momentos alguns pescadores locais afirmando que são “caiçaras” ou “tradicionais” e que a lei garante direitos a essas categorias. Neste ponto retoma-se a idéia, contrária ao senso comum, de uma implacabilidade da dominação, como uma via de mão única de cima para baixo. Ao se autodenominar como tradicional, o “caiçara”, como no caso descrito acima, pode, mesmo em meio à severas restrições que se configuram em uma dominação legal, conseguir a garantia de uma série de direitos de utilização do meio em que vive, a garantia de que não será expulso dali, entre outros benefícios. Este fato pôde ser comprovado no caso do processo de expulsão, quando, provavelmente, o que foi alegado em defesa dos moradores foi o direito de posse da terra e seus direitos enquanto

“comunidade tradicional”. A categoria "tradicional" voltará a ser comentada nos próximos capítulos.

A idéia principal dessa dissertação é, portanto, a de “desencantar”, na medida do possível, este processo de mudança social da Ilha Grande e de inserção de uma nova ordem jurídica, buscando uma compreensão além das ideologias, sejam elas religiosas, ambientalistas ou desenvolvimentistas. Para isto foi fundamental fazer a analogia dos processos sociais com “O Esboço uma Teoria Geral da Magia” de Mauss e Hubert e a obra do filósofo David Hume, nos quais supõe-se que o mundo social se baseia na crença. Não se trata, em absoluto, de denunciar, ou investigar qual lado tem razão, mas sim contribuir para a compreensão dos processos sociais, buscando torná-los mais claros. Utilizando Elias, podemos concluir que

“a tarefa da pesquisa sociológica é tornar mais acessíveis à compreensão humana estes processos cegos e não controlados, explicando-os e permitindo às pessoas uma orientação dentro da teia social – a qual, embora criada pelas suas próprias necessidades e ações, ainda lhes é opaca – e , assim, um melhor controle desta”.(ELIAS, 1970, pp.168-9)

Capítulo II. A Tutela Ambiental– As Reservas Biológicas como Mecanismo de Controle Estatal

"Nunca desembarcamos de nós. Nunca chegamos a outrem, senão outrando-nos pela imaginação sensível de nós mesmos. As verdadeiras paisagens são as que nós mesmos criamos, porque assim, sendo deuses delas, as vemos como elas verdadeiramente são, que é como foram criadas". PESSOA, Fernando, 1986 in o Livro do Desassossego de Bernardo Soares.

Neste capítulo buscar-se-á compreender a partir das crenças que fundamentam a existência dos Estados Nacionais, quais os conflitos gerados por diferentes concepções de utilização de território, sobretudo no caso das terras englobadas em reservas ambientais. No caso, demarcam-se porções de um território nacional, que se tornam santuários ecológicos e que têm seu uso tornado restrito para grupos humanos que, por sua vez, já se relacionavam com o meio circundante antes que essas preocupações viessem à tona no rol das políticas de Estado nacionais. Surge, então, o problema de como compreender de que forma esses grupos reordenam suas coletividades neste novo espaço, re-apropriando-se dessas novas noções, gerando, assim, novos contextos locais e novas práticas sociais. Neste caso será trabalhada a idéia de tutela como um mecanismo político de dominação, colocando as populações em um estado de ilegalidade, constituído por condutas "anti-sociais". Outra abordagem do problema dar-se-á a partir da idéia de fronteira, da expansão do Estado e de seu aparato e das representações simbólicas urbanas (centros dos Estados) para áreas consideradas como "isoladas". Neste contexto será analisada a questão da paisagem e do próprio meio ambiente como valor, associando a gênese do turismo de massa com a gênese do ambientalismo.

De acordo com Lefebvre, o Estado se liga ao espaço, ao longo de sua gênese, através de uma relação complexa e interdependente e este autor aponta os principais momentos de constituição dessa relação, que ocorrem: na produção de um espaço material (território nacional), composto pelas estradas, canais, circuitos bancários e comerciais, que acaba por produzir a cidade como um centro; na produção de um espaço social, através das instituições hierarquizadas (leis, convenções, valores), onde o Estado torna-se o local de circulação de "*informações, mensagens, trocas espirituais, representações, ideologias e*

do saber ligado ao poder" (LEFEBVRE, 1978, p.259). O Estado, poderia ser compreendido como a comunidade política, nos termos de Weber, como aquela, que se distingue das demais, por possuir um território. Os Estados, para Weber, são os únicos que podem conceder a legitimidade do uso da força física, além da utilização de um ordenamento jurídico (estatização das normas jurídicas) (WEBER, 2000). Desta forma, ocorre a inclusão de populações e terras numa rede nacional de vigilância e controle, a partir de um centro único de poder.

No caso da praia do Aventureiro, na Ilha Grande, podemos perceber esses dois momentos de produção do espaço pelo Estado, tanto material – principalmente a partir da construção da rodovia Rio-Santos em meados dos anos 70, inserindo uma região, considerada como isolada, (onde já havia centenas de pequenas cidades e povoados entre as duas maiores metrópoles do país) no mercado turístico nacional e internacional e em mercados mais amplos; quanto do espaço social, ou simbólico, principalmente nas representações românticas desse território como um paraíso tropical, um lugar "selvagem", habitado por "selvagens", o que tornou possível a existência de categorias jurídicas como o de "populações tradicionais", "Reservas Biológicas" e da configuração da Ilha Grande enquanto paraíso turístico. Em ambos os casos, tanto o meio ambiente como as populações que ali vivem são produzidos e representados, nestes centros urbanos, de forma exótica, como os grandes "outros", como os opostos da metrópole e de suas auto-representações. A partir desta hipótese, sugere-se que, a partir de uma visão de mundo específica de grupos sociais urbanos é que se desenvolvem as noções da proteção e conservação da natureza, a partir dos próprios problemas surgidos no ambiente metropolitano. Como exemplo pode-se citar um depoimento de um funcionário da FEEMA de Angra dos Reis, que afirmou que "se nada fosse feito, a praia do Aventureiro ficaria igual à praia de Ramos, (no Rio de Janeiro)". A idéia de um centro que detém a predominância da produção simbólica sobre as periferias nos Estados Nacionais e que assim acabam por reificar essas periferias como "outros" aos quais se deve enquadrar sob sua égide está, desta forma, em concordância com o pensamento de Foucault de que o "outro" só existe em relação ao discurso hegemônico (FOUCAULT, 2000), ou ainda como sugere Bourdieu, que as diferentes classes e frações de classe estão envolvidas numa *"luta propriamente simbólica para imporem a definição do mundo social mais conforme a seus interesses, e imporem o campo das tomadas de posições ideológicas reproduzindo em forma transfigurada o campo das posições sociais"*. E, as tomadas de posição ideológica dos dominantes, para

este autor, são estratégias de reprodução que tendem a reforçar "dentro da classe e fora da classe" a crença na legitimidade da dominação da classe (BOURDIEU, 1989, p.11).

Podemos retornar a Lefebvre quando este autor discute a capacidade do ser humano e das sociedades humanas de fetichizar o território onde habitam (utilizando-se da idéia marxista análoga da fetichização da mercadoria), e que, por sua vez, se relaciona com outro conceito importante de Marx, que diferencia o valor de uso do valor de troca. A produção do espaço social incorpora o trabalho humano e assim, valor de troca sobre o valor de uso, e a partir dessa idéia Lefebvre faz as seguintes perguntas: quem produz? O que? Como? Por que? E para quem? A idéia do valor de uso, que pode ser atribuída ao espaço, relaciona-se com o domínio da natureza, que para Lefebvre não produz nada e existe sem um porquê, já que a natureza seria a matéria-prima na qual será construído tanto o espaço material (cidades, rodovias, redes elétricas e etc.) quanto um espaço ideal/moral (nações, espaços políticos). Compreende-se daí a necessidade de entendimento das diferentes formas de atribuição de valor dada ao espaço pelos seres humanos, que pode ser conceituada como a fetichização do espaço, e que, ao compreender que os fetiches criados estão sempre associados a um modo de vida específico, busca-se não trabalhar com a idéia de criação e demarcação de reservas ambientais a partir de um problema já dado (e "comprovado"): a destruição do meio ambiente, mas a partir do fato de que a própria idéia do que seja meio ambiente e sua possível destruição são construções sociais de grupos específicos. Neste ponto retornamos à idéia de que a questão do território, no âmbito dos Estados nacionais se impõe a todos e engendra as redes sociais no espaço, e que o modo de vida urbano ocupa todas as escalas do espaço, como um centro dominante e local dos desejos e consumos. Poderia-se sugerir que os Estados-nação são sempre colonizadores tanto de seu próprio território (envolvido em seus mapas) e de sua população, como até de territórios alheios e que os centros produtores de suas políticas públicas são as metrópoles, suas capitais. Said, por exemplo utiliza o termo "imperialismo" para designar "*a prática, a teoria e as atitudes de um centro metropolitano dominante governando um território distante*" e cita Michael Doyle, que afirmara que "*o império é uma relação, formal ou informal, em que um Estado controla a soberania política efetiva de outra sociedade política. Ele pode ser alcançado pela força, pela colaboração política, por dependência econômica, social ou cultural*" (SAID, 1999, p.40).

Como será discutido adiante, não se deve, porém, trabalhar com esta forma de imposição dominante como uma relação de mão única. Como demonstram autores como

Weber e Elias, o poder nunca pode ser encarado de forma substantiva, mas sempre como uma relação. O surgimento da AMAV (Associação dos Moradores e Amigos do Aventureiro) é um exemplo interessante deste fenômeno. Esta associação surgiu a partir da instauração de um inquérito civil público, no âmbito do Ministério Público, movido pela APEDEMA (Associação Permanente de Defesa do Meio Ambiente). Este caso será analisado no capítulo seguinte, mas também ilustra o que se discute aqui, de como as formas de imposição dominantes que, por exemplo, obrigaram a população a se organizar em uma associação para defender seus direitos, são re-apropriadas localmente. A associação de moradores não é uma forma "nativa" de sociabilidade e organização, mas mantém em sua estrutura elementos de formas de associação baseadas na solidariedade de vizinhos e de parentesco, que prevalecem na "comunidade" do Aventureiro. Percebe-se que alguns indivíduos de algumas famílias estão mais mobilizados do que outros, sobretudo por estarem envolvidos diretamente com questões mais urgentes como a de construção de casas, resoluções de multas e embargo de construções, por exemplo. Assim, antigas reivindicações da população, como a instalação de luz elétrica, transporte de crianças para a escola em Provetá, esgoto, telefone, adquirem um novo canal de negociação, a partir de uma nova associação política que se instaura "de fora" e que se fundamentou a partir de um processo ambiental. Além disso deve-se ressaltar que o apoio dado a essas reivindicações, por parte da população, passa por relações de parentesco e amizade que antecedem esta configuração, assim como antigas rivalidades podem tornar alguns moradores indiferentes às reivindicações de algum vizinho. Desta forma podemos entender como surgem os contextos locais e as modificações históricas impulsionadas através de porções de poder presentes e distribuídas por todos os indivíduos e sociedades. Appadurai trata desses contextos locais, entendendo seu conceito de "localidade" de forma antiestática e com uma aplicabilidade desterritorializada. A localidade pode ser, desta forma, compreendida como um sentimento de construir unidade, que advém do que os seres humanos fazem, ou fizeram de um determinado lugar (APPADURAI, 1995). A partir desse novo contexto de instauração do inquérito civil público, uma nova "localidade" também se instaura, assim como novos sentimentos de unidade e coesão. Está-se, dessa forma, de acordo com a análise de poder realizada por Norbert Elias, quando entende que todos possuem poder, mas que o que há é uma variação nos diferenciais de poder que, por sua vez, estão sempre presentes nas relações de interdependência dos indivíduos (ELIAS, 1970). Ou seja, a AMAV acaba afirmando a

porção de poder dos moradores, que é mutante ao longo do tempo. Appadurai, ao relevar a condição dos indivíduos de produzirem "localidades" que são em suas palavras "relacionais e contextuais" (e de serem produzidas pelos contextos que produzem), opera neste mesmo sentido de que todos possuem poder de criar sua própria fetichização do território, não havendo um Leviatã, que paira de forma monolítica e incondicional sob os seres humanos (seja um Estado, uma sociedade, um Reino, um mercado e etc.).

A forma como vêm sendo re-apropriadas as categorias como "populações tradicionais" ou "caiçaras" por parte das populações ao longo da costa entre Rio de Janeiro e Paranaguá-PR (área do território nacional onde supostamente vivem os "caiçaras") é um exemplo interessante desse tipo de dinâmica do poder, onde as "localidades" são sempre criadas. Em Trindade, por exemplo, existe a "casa de farinha", que é aberta à visitação, além do "rancho de pesca", onde os pescadores guardam as canoas, que possuem placas de identificação da prefeitura de Paraty, como monumentos turísticos da cultura caiçara. Podemos pensar no "culto do morto", proposto por Revel (REVEL, 1989), quando muitas vezes as categorias jurídicas são re-apropriadas em estratégias políticas de sobrevivência por parte de populações que acabam reificando-as, tendo sempre de enquadrar um modo de vida a partir de um fetiche construído socialmente. No caso da praia do Aventureiro, o termo "caiçara" não é propriamente uma categoria nativa, pois o que se ouve de forma mais recorrente são as categorias "filho do Aventureiro" ou "nascido e criado no Aventureiro". Localmente não há esta noção englobante de sua identidade com grupos mais afastados, embora o conhecimento de outras localidades do litoral seja considerável, em função de vários anos de atividade pesqueira que cobre uma região ampla que vai do Espírito Santo até o Rio Grande do Sul. A categoria "tradicional" não foi utilizada por nenhum morador durante a pesquisa, embora a de "pescador artesanal" tenha aparecido algumas vezes. Esta noção de "pescador artesanal", em geral, é utilizada para legitimar o uso dos recursos marítimos, por parte da população, junto às autoridades ambientais na área do Parque Estadual Marinho do Aventureiro, que é onde se realiza a pesca de "espera", com canoas a remo. Isto ocorre também porque os "pescadores artesanais" tem seu direito de manter suas atividades, dentro dos limites do que seja "artesanal", de acordo com a lei estadual no 3192 de 1999 que decreta os seguintes termos:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer o direito real de uso sobre a propriedade aos pescadores artesanais que estejam ocupando suas

terras, bem como a emitir-lhes os títulos respectivos e assumir, junto aos órgãos federais competentes, a regularização da ocupação, sem ônus para os pescadores. Parágrafo Único - Define-se como pescador artesanal, para efeito desta Lei, aquele que tiver a pesca como atividade principal para sua subsistência, podendo possuir embarcação de no máximo 8 (oito) metros de comprimento".

No caso da praia do Aventureiro esta categoria jurídica apresenta alguns problemas como, por exemplo, o fato de que o turismo constitui-se como a principal atividade econômica da população, que poderia, assim, ser desqualificada enquanto "pescadores artesanais", como afirmou um funcionário da FEEMA de Angra dos Reis, por exemplo, de que "eles não são mais tradicionais, porque não são mais pescadores". A utilização de lanchas e barcos a motor por parte de alguns moradores também pode ultrapassar o limite e especificação da embarcação "artesanal", nos termos da lei. Dessa forma, a população do Aventureiro tende a adquirir e produzir um discurso no qual suas características como "artesanais" estejam em evidência, quando fazem questão de mostrar o tamanho das canoas e o diâmetro das malhas (redes de pesca). Barretto Filho apresenta dois elementos importantes, presentes nestas representações simbólicas dos centros de poder: uma que é a expectativa de anestesia cultural desses grupos e outra, que é a menção à pequena produção familiar como característica da economia desses grupos, voltada basicamente para a subsistência (BARRETTO FILHO, 2001). Tais critérios acabariam por neutralizar a dinâmica dessas populações, além de implicar uma concepção estática da cultura, o que acaba por idealizá-la também. É interessante comparar esta situação na qual o Estado cria o "tradicional" com o texto de Dozon, que demonstra como a administração colonial criou a questão étnica Bètè (DOZON, 1999). A partir deste texto percebemos um fenômeno semelhante de dinâmica de atribuições, pois, se em determinado momento a imagem do "caiçara", ou do "tradicional" esteve associada negativamente ao atraso, passa a ser reapropriada por estas populações, em um contexto diferente (sobretudo com a nova legislação que lhe atribui direitos), quando é colocada de maneira positiva, onde se valoriza o fato de ser "tradicional" e "caiçara". Este fenômeno é também visível em casos como dos direitos indígenas, de quilombolas e mais recentemente na distribuição de cotas para alunos negros na UERJ. O que se pretende neste trabalho é enfatizar a sugestão de que essa incorporação de porções de população, que estão inseridas em um "território nacional", realiza-se através de políticas de Estado que, por sua vez, estão baseadas em

estratégias de colonização do espaço, assim como das populações que nele vivem. Assim é que essas gestões estatais acabam por criar mitos como o das populações "tradicionais", como ocorre no caso estudado.

De acordo com Oliveira Filho,

"se muitos fatores (internos ou externos) podem ser indicados para explicar a passagem de uma sociedade segmentar à condição de sociedade centralizada, o elemento mais repetitivo e constante responsável por tal transformação é a sua incorporação dentro de uma situação colonial, sujeita, portanto, a um aparato político-administrativo que integra e representa um Estado" (OLIVEIRA FILHO, 1999, pp.19-20).

Para este autor a dimensão territorial é estratégica para se pensar a incorporação de populações diferenciadas dentro de um Estado-nação, no processo de gestão do território, onde atos políticos constituem objetos étnicos através de mecanismos arbitrários e exteriores à população considerada e resultantes das relações de força entre os diferentes grupos que integram o Estado. Este processo de territorialização é o movimento pelo qual um objeto político administrativo – no caso da Ilha Grande, as "comunidades tradicionais" ou "pescadores artesanais" – *"vem a se transformar em uma coletividade organizada, formulando uma identidade própria, instituindo mecanismos de tomada de decisão e de representação, e reestruturando as suas formas culturais"* (idem, pp.21-22).

Hannerz apresenta idéias não essencializantes que contribuem para que se compreenda esse interessante fenômeno, sobretudo quando se pretende compreender as reapropriações e as novas formas de sociabilidade que instauram-se a partir dessas "construções" das políticas de Estado, quando sugere as seguintes palavras-chave para debater o assunto: "fluxos", "limites" e "híbridos" (HANNERZ, 1997). Em sua idéia de fluxo, este autor sugere que um aspecto fundamental dos fluxos é que eles têm direções (Idem, pp.12) e completa afirmando que *"no caso dos fluxos de culturas, é certo que o que se ganha num lugar não necessariamente se perde na origem. Mas há uma reorganização da cultura no espaço"* (Ibidem, pp.12). Conceitos como "limites", "margens", "híbrido" utilizados por Hannerz ajudam a compreender fenômenos mais liminares e aparentemente descontínuos, indicando que apesar de existirem os "cultos de mortos", está-se sempre diante de fenômenos vivos e processuais. Lefebvre é outro autor que também se refere à

interpenetração e superposição de espaços sociais, indicando um processo dinâmico e mutante (Idem, p.106).

A partir desta abordagem teórica pode-se pensar a idéia de áreas de preservação ambiental como fronteiras, espaços liminares, onde seus limites são a todo o momento re-apropriados, re-interpretados e negociados, entendendo assim, que existem várias escalas de fronteiras, não somente as nacionais, mas também as de criações estatais, de propriedade privada e assim por diante. A partir da pesquisa empírica realizada na região ao longo da rodovia Rio-Santos, esta idéia de expansão do espaço social urbano para as áreas "isoladas" sugere dois tipos de presença "urbana" que serão exemplificadas a partir de duas localidades do sul do Estado do Rio de Janeiro. Em Trindade, na divisa com São Paulo, percebe-se a ocupação de terras por pessoas "de fora", oriundas em quase sua totalidade do meio urbano, que ali se estabeleceram para viver do turismo direta ou indiretamente. Neste caso, percebe-se uma maior alteração do espaço material (estradas pavimentadas, luz elétrica, telefone, posto policial entre outros), mudança no padrão arquitetônico e, principalmente, a mudança de propriedade da terra que, ao adquirir um valor (valorização da paisagem), é adquirida junto aos antigos moradores por esses grupos oriundos das cidades. Já no Aventureiro, ao se criar uma Reserva Biológica e um Parque Estadual Marinho, tornou-se necessário, com base na legislação ambiental brasileira, "enquadrar" as populações que ali viviam em um novo ordenamento jurídico que, por sua vez, não permite a inclusão de novos atores, já que a propriedade da terra é do Estado, enquanto reserva ambiental. Cria-se, assim, uma normatização do território e dos modos de gestão do mesmo através um mecanismo político de dominação que é a tutela, já que esta população passa, com a vigência da lei que instaura a Reserva Biológica, para uma situação de ilegalidade e de condutas "anti-sociais", sobretudo no que se refere ao meio ambiente. É importante destacar que, embora estivesse previsto o remanejamento da população em 1981, a criação da ReBio, acabou mantendo a situação fundiária do Aventureiro quase inalterada, já que poucas pessoas "de fora" adquiriram casas no local, em função da legislação proibitiva, e poucas famílias "nascidas no Aventureiro" venderam ou abandonaram suas propriedades, já que a posse não está regularizada. Barretto Filho percebe esta relação de semelhança entre as Unidades de Conservação e as Terras Indígenas enquanto categorias jurídicas e de ordenamento territorial estatais. Neste ponto podemos citar Oliveira Filho, quando afirma que, para que exista uma fronteira articulada com um sistema capitalista, é necessário que se estabeleçam mecanismos de controle

sobre a mão-de-obra, que impeçam que o trabalhador se torne um produtor independente (OLIVEIRA FILHO, 1979, p. 112). Esta idéia é muito interessante para se pensar uma visão de divisão de classes, presente em políticas de Estado e atualizadas por funcionários da FEEMA e pelo próprio senso comum no Brasil. Uma funcionária da FEEMA, por exemplo classificou alguns moradores do Aventureiro como "milionários", comparando suas propriedades com sua própria casa: "*as propriedades são bem grandes, fulano tem 675m², sicrano 1246 m², a minha casa tem 64m²*". Em outro momento afirma que "*na verdade o coitadinho é coitadinho até certo ponto... se você for analisar uma vida da minha empregada doméstica, ela é muito mais coitadinha do que qualquer um deles e ela não tem nem condições, dentro da estrutura que ela vive de ter os ganhos que eles tem*". Percebe-se que o padrão de comparação para a situação dos moradores da praia do Aventureiro é novamente baseado em parâmetros urbanos: a empregada doméstica, que faria parte de uma suposta mesma classe social que os moradores do Aventureiro. Neste ponto pode-se retomar a idéia de que a partir dessas representações simbólicas há a expectativa de que esses grupos possuam e devam permanecer com uma economia de subsistência. Esta comparação já parte de um pressuposto de que os moradores do Aventureiro pertencem a uma classe mais baixa do que a da funcionária da FEEMA e há um tom de condenação da melhoria de vida, como fica claro em outra parte de sua entrevista, quando afirma que "*todos eles tem uma situação de vida que hoje eu não tenho. Eles não pagam IPTU, não pagam imposto de renda, não pagam luz, não pagam água. O modus vivendi deles melhorou muito com o turismo*". A própria população de outras praias da Ilha Grande e até de Angra dos Reis reificam esses valores, como afirmou um morador do Aventureiro: "*às vezes o bom-dia do pessoal do Provetá, no verão é: tá cheio lá no Aventureiro?*" e, para este mesmo morador existe uma visão "*lá fora de que o pessoal do Aventureiro tá ganhando dinheiro fácil, que tá bom lá no Aventureiro. É muito olho grande*". Desta forma, estabelece-se não só uma visão de engessamento cultural para certos grupos sociais no Brasil, mas também de engessamento de classe, de que o que se entende por "melhoria de vida", associada, em geral, a um salário maior, seja condenável e até impedida para esses grupos. A análise de fronteira realizada por Oliveira pode contribuir para este debate quando afirma que as características da fronteira não são um

"fato natural, mas sim uma criação da instância política, podendo tanto transformar um território ocupado em terras livres e passíveis de apropriação

mediante certas condições (o caso de grupos tribais p. ex.), quanto instaurar tipos diferentes de cidadania correspondendo a diferentes elencos de direitos e obrigações" (OLIVEIRA FILHO, 1979, p. 112-3).

Esta idéia de "tipos diferentes de cidadania" passa por esta idéia de engessamento de classe social, onde a alguns grupos é permitido melhorar de vida, enquanto para outros uma melhoria ou mudança é condenada, em geral, por classes mais altas. Esta dinâmica está presente na idéia de Elias dos "estabelecidos e outsiders", onde o grupo que detém uma fatia maior no diferencial de poder não "admite" que este diferencial se reduza e que, assim, outros grupos venham a disputar o "jogo" em condições menos desiguais. Levando mais adiante esta questão, está-se de acordo com Bourdieu, que afirmou que a "realidade" é sempre social e as classificações mais "naturais" se sustentam em características que nada têm de natural e que são, em grande parte, "*produto de uma imposição arbitrária, quer dizer, de um estado anterior da relação de forças no campo das lutas pela delimitação legítima*" (Idem, p.115). Esta idéia de incômodo que a independência de certos grupos possam adquirir, junto a outros grupos que detém mais poder, no sentido de tomadas de decisão quanto ao seu próprio futuro ou modernidade também insere-se na análise dos grupos que detém o controle das decisões nos Estados-nação, como afirma Lefebvre, ao dizer que o espaço dominante, por exemplo, possuiria dois aspectos fundamentais: impor-se aos que se pulverizam no meio da vida social e interditar as transgressões no sentido de produção de outro espaço (seja ele qual for) (Idem, p.296) e também de acordo com Mauss que, por sua vez, afirma que não pode haver uma nação sem que exista uma certa integração da sociedade – essa nação deverá ter abolido toda segmentação: clãs, cidades, tribos, reinos e domínios feudais (MAUSS, 1972).

De acordo com essa idéia de que os Estados-nação devem abolir toda a segmentação e de que os espaços dominantes (centros urbanos dos Estados-nação) tendem a impedir a produção de outros espaços em seus domínios territoriais, serão discutidos mecanismos estatais de ordenação do território e de formas de exercício de poder do Estado a partir de um caso concreto. A Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul foi criada em 1981, e à época previa-se a remoção da população para Angra dos Reis. Como esta remoção não aconteceu, esta população permaneceu na praia do Aventureiro, que está situada dentro dos limites da Reserva. Como a Reserva Biológica é uma unidade de preservação integral, e que portanto, não admite a presença humana, criou-se uma situação

de ocupação de terra contraditória em relação à lei. Deste modo, o aparato estatal, enquanto administrador e gestor da Reserva, tornou-se o ordenador legítimo daquele território, sobrepondo-se à população nativa, que, ao permanecer na Reserva Biológica, passou, com a vigência da lei, para uma situação de ilegalidade, para um "universo de condutas potencialmente anti-sociais". A partir desse quadro, entende-se que, para melhor compreender as relações que estabeleceram-se na praia do Aventureiro, a partir de 1981, algumas considerações teóricas sobre a tutela, enquanto uma forma de exercício dos poderes de Estados Nacionais, devem ser colocadas na discussão. De acordo com Souza Lima, o poder tutelar é uma forma re-elaborada de uma guerra, entendendo, nos termos de Foucault que o poder é essencialmente repressivo, e que a idéia de "conquista" supõe *"uma certa disposição de linhas de força entre um eu/nós e um outro radicalmente distinto"* na qual a "conquista" pressupõe, ainda, o controle dos recursos (primordialmente a terra) nos territórios conquistados (SOUZA LIMA, 1995, pp. 43-48). Paine, por sua vez, fala de um "welfare colonialism", que prevalece no mundo contemporâneo (PAINE, 1977). Este tipo de colonialismo, para este autor, baseia-se em duas posições de ilegitimidade: os colonizadores são ilegitimamente privilegiados, ao mesmo tempo em que os colonizados são ilegitimamente "desvalorizados" (devalued). A crítica de Paine, no que se refere às políticas do governo canadense de tutela dos povos Inuit, cabe no exemplo da praia do Aventureiro, no sentido de que o governo (tanto lá como aqui) alija a comunidade local e seu povo nativo "dos processos dirigidos no sentido de sua própria modernidade". Como a violência física por parte do Estado, no caso em questão (da praia do Aventureiro) está afastada, os processos em jogo na guerra podem, nos termos de Souza Lima, *"se transformar, para permanecer, compondo diferentes aspectos de um poder que envolve sempre os termos presentes na conquista: um outro humano que é desconhecido em maior ou menor grau, associado a um espaço geográfico intocado pelo conquistador"*. É importante destacar que, para este autor, os desdobramentos da "guerra de conquista" estão inseridos em um dos principais processos de longo prazo de *"integração social para a sociogênese da forma política imaginada Estado Nacional brasileiro"*, que envolvem as diferentes formas de relacionamento entre *"populações indígenas e aparelhos de poder oriundos da invasão européia no continente"* (Idem, p.61), onde ainda *"o exercício do poder tutelar implica em obter o monopólio dos atos de definir e controlar o que seja a população sobre a qual incidirá"* (Ibidem, p. 74).

Para Oliveira Filho, por sua vez, a tutela pode ser considerada como um "*fator de controle do grupo social sobre um conjunto de indivíduos potencialmente perigosos para a ordem estabelecida, uma vez que partilham, junto com os infratores, de condutas vistas como anti-sociais*" (OLIVEIRA FILHO, 1988). Esta visão de que a população da praia do Aventureiro possui condutas anti-sociais, é construída discursivamente, tanto no discurso de ambientalistas como dos gestores da Reserva Biológica, os funcionários da FEEMA. De acordo com a diretora da DIVEA (Divisão de Estudos Ambientais), responsável pela conservação da ReBio "*eles começaram a avançar e agora dentro da cabeça deles, eles não conseguem recuar. Se nós deixarmos por conta deles, em dez anos, você não consegue mais se agüentar no Aventureiro*". De acordo com o ambientalista que instaurou um inquérito civil público, este buscava o

"remanejamento da comunidade em virtude da descaracterização da cultura das comunidades tradicionais no Aventureiro (...) foi pedido isto por que? Porque hoje, esta comunidade do Aventureiro, infelizmente, se tornou um fator gerador de destruição, de turismo predatório do ambiente natural".

Retornando a Oliveira, coloca-se nesta discussão que a tutela se diferenciaria de outras formas de dominação, pois esta se fundaria no reconhecimento de uma superioridade inquestionável dos "tutores" e na obrigação que esse contrai (para com o tutelado e com a própria sociedade envolvente) de assistir a conduta do tutelado de modo que o comportamento deste seja julgado adequado. A partir desta crença na superioridade um modo de vida sobre outro, há, para Oliveira duas suposições básicas sobre as quais se assenta a necessidade deste mandato e que serão transcritas aqui, para que se reforce o argumento das práticas tutelares na praia do Aventureiro:

"1) o tutelado não é plenamente capaz de defender, expressar ou mesmo conhecer seus reais interesses, havendo necessidade de alguém que atue ou decida em seu lugar para evitar que ele sofra ou seja lesado em consequência de atos que outros com ele concluíram; 2) o tutelado não domina plenamente os códigos da sociedade nacional, necessitando de alguém que o oriente, mostrando os modos corretos de proceder em cada situação, disciplinando os seus modos de

manifestação e evitando que ele transgrida as normas e entre em choque com direitos valores ou interesses alheios" (Idem, p.336).

A idéia de um entreposto ou de uma unidade do Estado nas terras de grupos sociais a serem tutelados também é importante para garantir sua eficácia e reforçar a crença em sua legitimidade e poder de atuação. Um bom exemplo desta prática é a presença de uma unidade da FEEMA na própria praia do Aventureiro. Esta casa da FEEMA e seu corpo de funcionários representam a presença física do Estado, exercendo a "dupla função simbólica e prática", nos termos da dominação legal, proposta por Weber, contribuindo para legitimar a crença em sua eficácia. O poder "mágico" das nomeações e do ordenamento jurídico é reforçado pela presença física de um prédio do Estado ao lado das casas dos moradores. Para Revel, essa "preocupação nova de uma política do espaço", que possui as cidades como centro, impõe que se conheça melhor o território a ser gerido, daí a importância das viagens políticas e de sua eficácia simbólica, onde a presença do soberano, em um "espetáculo físico de sua soberania" implica em "fazer um reconhecimento e fazer-se reconhecer". A partir daí, Revel traça uma história do aperfeiçoamento das técnicas e procedimentos oficiais de medição e controle como inventários, estatísticas e, sobretudo, o mapa, que com sua "dupla função simbólica e prática, tornou-se uma das imagens do poder", abarcando dentro de seus limites a soberania do território da cultura, atuando como um fetiche de materialização do Estado (Idem). Nos desdobramentos da conquista, Souza Lima chama a atenção para o papel decisivo que têm os entrepostos, feitorias, ou postos indígenas, de onde a malha administrativa pode reordenar as unidades sociais conquistadas, ou aliadas em termos "geográficos e político-culturais" (Ibidem, p.54). Os próprios moradores locais, entretanto, negociam diariamente com as normas e criam seus próprios "fetiches" em torno do local onde vivem e com relação à "casa da FEEMA" e seu corpo de funcionários, que, (como foi demonstrado no capítulo anterior), em sua interação cotidiana, operam sob a lógica do dom, em uma malha cotidiana na qual tecem-se as negociações pessoais e a política na praia do Aventureiro. Se o Estado vigilante está presente na praia, os moradores criam diversas formas de atuação, ora para escapar à vigilância, sobretudo na baixa temporada turística, quando não há funcionários nem fiscalização, ora para, sobretudo em seus discursos, vitimizarem-se diante desta forma de dominação ou valorizarem o turismo como uma atividade condizente com as aspirações conservacionistas da FEEMA. Este tipo

de discurso desvenda-se quando diversos moradores afirmaram que recorreriam à enxada e abririam as roças antigas no morro, caso o Estado os proibisse de trabalhar com turismo e aí sim, a natureza sofreria, pois o "morro ia ficar todo pelado". Esta presença física do Estado que reforça a dominação simbólica no local, por sua vez, volta-se a insistir, não é de mão-única, como demonstra Bourdieu, quando afirma que a "revolução simbólica" contra a dominação simbólica e os efeitos de intimidação que ela exerce têm em jogo

"não, como se diz, a conquista ou reconquista de uma identidade, mas a reapropriação coletiva deste poder sobre os princípios de construção e avaliação da sua própria identidade de que o dominado abdica em proveito do dominante enquanto aceita ser negado ou negar-se (e negar os que, entre os seus, não querem ou não podem negar-se) para se fazer reconhecer"(Idem, p.125).

A partir dessa noção de Bourdieu, compreende-se melhor as estratégias discursivas dos moradores que, junto às autoridades, negociam suas identidades não em seus próprios termos que seria o de "filhos do Aventureiro", mas nos termos do dominante e, por conseguinte, da lei, que prevê direitos aos "pescadores artesanais" e "comunidades tradicionais" e que, de acordo com alguns estudos sociais realizados no local (ver Vilaça & Maia (1988) e Ribeiro(1996)), associam a paisagem e a preservação ambiental à presença de moradores. Outro discurso recorrente da população indica essa estratégia de negociação e construção de identidades, no qual um morador indaga: "*Por que vêm nos incomodar aqui? Falam que a gente destrói o meio-ambiente, mas e Angra? Por que não cuidam de lá? E no Abraão? Hoje quem preserva isso aqui são os moradores e os turistas*". Os cientistas e intelectuais, nesse sentido, são atores importantes neste campo de disputas de definição do mundo social, seja através da necessidade legal de se realizarem estudos de impacto ambiental para empreendimentos ou de laudos antropológicos para demarcação de terras, ou mesmo através de estudos científicos, quando suas palavras podem ser utilizadas como instrumentos na disputa política. No caso do Aventureiro, parte da população tem acesso a um estudo realizado pela FEEMA, em 1988, que é apropriado por esses moradores de forma a legitimar seus interesses. O estudo antropológico realizado por Aparecida Vilaça e Angela de Azevedo Maia, para a Divisão de Dinâmica de Ecossistemas, afirma que

"o povo do Aventureiro depende de seus valores de grupo para viver e se reproduzir, valores esses estreitamente relacionados ao próprio local, suas festas, atividades econômicas e laços afetivos. O Povo do Aventureiro permanece e tem profunda consciência de sua identidade e importância como grupo único e, portanto, diferente". (Idem)

Neste documento sugere-se ainda que se modifique os limites iniciais da ReBio, a fim de retirar a Praia do Aventureiro da Reserva, onde *"qualquer outra solução é inviável"* pois a *"retirada da comunidade da área seria nada menos do que um genocídio pois implicaria na extinção desse povo de costumes e valores tão especiais e tão ricos"*. Percebe-se, portanto, a grande complexidade do mundo social, que opera sob intensa dinâmica de atribuições na disputa por legitimidades, na disputa de grupos diferentes de especialistas e na crença na legitimidade das palavras e dos grupos que as produzem. Neste ponto retoma-se a discussão do primeiro capítulo de que não pode haver uma legitimidade, *a priori*, nem da ciência nem do direito, que são ambas construções sociais. Outro exemplo interessante neste sentido é dado por Krupnik, quando debate as questões ambientais envolvidas com as populações esquimó do norte da Rússia. Este autor discute as representações feitas no debate político de inserção das comunidades esquimó na sociedade mais ampla (industrial urbana), onde surgiram, basicamente, três argumentos: o de que se deve preservar a cultura local, revitalizando as tradições, o de que a entrada no "mundo mais amplo" é inevitável e, portanto, deveria-se urbanizar os esquimós e o de que se deveria mecanizar e melhorar a tecnologia dos meios tradicionais de produção (KRUPNIK, 1992). É interessante perceber como a questão ecológica se une à questão cultural-social (nas palavras do autor) e funda-se uma Associação dos Povos do Norte, que representaria as culturas indígenas locais. Retomando Paine, deve-se ressaltar que essas formas de organização, em associações, não eram formas "nativas", e, portanto ocorrem nos termos do "colonizador". A própria AMAV (Associação de Moradores e Amigos do Aventureiro) criada em 1999, em função do inquérito civil público (este caso será analisado no capítulo seguinte), segue na mesma dinâmica da imposição de formas de organização de grupos sociais nos termos do Estado Nacional. O exemplo de Krupnik e Paine também ilustra o caráter transnacional das políticas de desenvolvimento associadas com a preservação ambiental e de um paradigma científico que legitimaria as ações estatais ao redor do mundo.

É interessante perceber que ambas as formas de ocupação tanto através do turismo como pela preservação ambiental, destas "últimas fronteiras", partem de um mesmo segmento da sociedade que projeta um território – camadas médias urbanas (ambientalistas, juristas, turistas, empresários do turismo e assim por diante) - de um mesmo centro produtor de símbolos e mitos, que por sua vez são os mesmos – paraísos idílicos a serem desfrutados e preservados ou "comunidades tradicionais" e "áreas de grande relevância para a biodiversidade" - como afirma Henyo Trindade, ao demonstrar como as gêneses do turismo de massa e do ambientalismo foram concomitantes (Idem, pp.75-78). Este autor demonstra como as primeiras motivações para a instauração do Parque Nacional de Yellowstone, em 1872, nos Estados Unidos (o primeiro Parque Nacional do Mundo), relacionaram-se primordialmente com a exploração turística e não com a preservação da natureza. De acordo com o autor, não se pode dissociar a criação desses primeiros parques nacionais do oeste americano dos interesses das grandes empresas ferroviárias, que se tornariam as grandes beneficiárias do fluxo de turistas para o local. É importante ressaltar a emergência, neste período, da paisagem enquanto valor, e da "beleza cênica" que justificariam a proteção de certas áreas, que anteriormente não tinham valor algum.

A própria Ilha Grande convive com essas duas formas de ocupação de seu território (citadas acima), já que na Vila do Abraão, é permitida a aquisição limitada de terras e a exploração comercial das mesmas e, não por acaso, é o local onde estão presentes as principais e mais atuantes entidades de defesa do meio ambiente na Ilha Grande, como a ONG CODIG (Comitê de Defesa da Ilha Grande), e a maior rede de hotéis e pousadas, a sede de um pequeno jornal e do maior porto, configurando-se numa "capital" da Ilha Grande. Na Ilhabela, no litoral paulista, este exemplo é ainda mais claro, pois a face da ilha voltada para o canal de São Sebastião e para o continente está repleta de casas de veraneio e de hotéis, representando a principal atividade econômica local, enquanto a face voltada para o oceano Atlântico está totalmente englobada em áreas de preservação ambiental. Desta forma, percebe-se que esta ocupação de terras, por parte de novos atores, fica restrita às áreas que ainda não estão englobadas como "áreas de preservação ambiental" gerando conflitos, nestas fronteiras fluidas, entre os mais variados atores (ambientalistas, construtoras ou empresários de turismo, moradores locais, cientistas, entre outros), que possuem seus próprios fetiches para a região, que se torna um campo heterogêneo de disputas, sem entretanto descartar o fato de que, é a partir dos

centros urbanos que se define o que são os "venenos" e os "antídotos" para o "desenvolvimento" desses locais. A própria prefeitura, com suas propostas para o Plano Diretor do município de Angra dos Reis, demonstra como os próprios marcos legais de delimitação do território não são monolíticos e dão um bom exemplo dos interesses e dos atores envolvidos em outra localidade da Ilha Grande. A área da praia de Dois Rios, onde se situava o presídio Cândido Mendes, por exemplo, e onde hoje se situa uma unidade da UERJ (Universidade Estadual do Rio de Janeiro), foi redefinida pela prefeitura em 2003 (definição que ainda será votada) como um Grupo de interesse Turístico IT4, destinada ao turismo de veraneio de grande porte, que permitiria a construção de resorts, marinas, shopping centers e clubes. Esta definição se choca com os interesses da UERJ, que tem uma concessão cedida pela União para permanecer no local por 50 anos e de ambientalistas preocupados com a especulação imobiliária, assim como de empresários do ramo hoteleiro, já estabelecidos na Ilha Grande que temem a concorrência. A prefeitura, por sua vez, pretende "desenvolver" o local e, principalmente arrecadar mais impostos nesta nova "fronteira" que se abriu após a demolição e desativação do presídio. Assim retoma-se a idéia de fronteira, desenvolvida por Oliveira, quando coloca-se que estas não são fatos naturais, mas criações políticas que podem transformar um território ocupado (no caso pela UERJ e pelos moradores) em terras livres e passíveis de apropriação (*resorts*, marinas e hotéis). De acordo com Barretto Filho, os projetos e processos disciplinadores e de regulamentação da conduta das pessoas, do uso dos recursos, do território, "*se enredam em uma malha sócio-política viva. É nesta que os atores locais não apenas reagem, mas agem: fazem escolhas, optam e negociam*" (Ibidem, p.394).

Outro ponto interessante levantado por Barretto Filho é a emergência de florestas tropicais, ao lado de outras zonas "ambientalizadas" como um novo registro territorial – o domínio neotropical, onde transversalizam-se as fronteiras entre os Estados nacionais e que, "*na qualidade de bio-região que está acima e além dos territórios constituídos pelos estados nacionais, estamos (como no caso das Unidades de Conservação) diante de um artefato histórico constituído, majoritariamente, por meio de intervenções técnico-científicas*" (Ibidem, p.28). Foucault introduz, também, uma análise importante para que se compreenda a dimensão desse fenômeno ao ressaltar a importância do que considera como a "biopolítica", na qual se estabelece o discurso hegemônico da ciência enquanto um instrumento de poder do Estado, que efetua um controle sobre os processos associados à vida humana (Idem). Para Latour, Schwartz e Charvolin, houve historicamente uma

operação de unificação dos meios ambientes que foi efetivamente similar ao trabalho de unificação dos territórios políticos porque "*nada globaliza mais, nada unifica mais do que a natureza e a política*". Essa construção de um "meio ambiente" único, ao invés de múltiplos "meios-ambientes" ocorre em um movimento científico e político que cria uma unidade no planeta e, assim, diz respeito diretamente às comunidades científicas (seus "intermediários forçados") e atrai os interesses dos políticos que vêm neste movimento o "instrumento ideal de globalização dos Estados" (Idem, pp.93).

A partir da emergência das preocupações ambientais nos Estados nacionais, tornou-se então necessária a criação de unidades jurídicas de demarcação de novos territórios que adquiriram valor, no âmbito de uma nova fronteira a ser ocupada, que são as Unidades de Conservação. O Estado, buscando gerir os recursos de seu território, atribui um status diferenciado a algumas regiões que adquirem valor - não somente econômico - (mananciais de água, de biodiversidade e assim por diante) e são assim, justificados na própria Constituição Federal como "Patrimônios Nacionais". Neste sentido é importante não compreender a emergência dessas novas áreas como zonas de interesse ambiental por sua "natureza", ou por sua "essência", já que tanto as preocupações com a política ambiental, como as áreas a serem preservadas são construídas socialmente. A partir deste ponto, retorna-se a Barretto Filho, que desenvolve a idéia das Unidades de Conservação como "artefatos", enquanto heranças de programas e planos governamentais, "*produtos deliberados, conscientes e intencionais de ações humanas, de tomadas de decisão política de uma sociedade particular, gestadas em contextos históricos específicos e por agentes determinados*" (Ibidem, p.38). É importante ressaltar que o autor, em seguida, demonstra a importância das contextualizações locais desses artefatos, que vêm sendo re-apropriados e partilhados de modo não necessariamente antecipado por aqueles que os conceberam e criaram, como procurou-se mostrar até aqui. Lefebvre sugere também, neste sentido, a compreensão do espaço enquanto "intervalo", já que o "espaço" contém as coisas e, portanto, não é uma coisa em si, um objeto material (LEFEBVRE, 1978). Esta compreensão leva em conta a idéia do espaço enquanto conteúdo, construído pelas relações sociais. Desta forma, o autor coloca que não há apenas um espaço social, mas vários espaços sociais que interpenetram-se e superpõem-se, onde os múltiplos fluxos transpassam os espaços, que não podem ser observados como coisas limitadas umas pelas outras – idéia de hiper-complexidade do espaço (Idem). Esta idéia de "artefato", de espaços produzidos por agentes específicos em períodos específicos, pode ser levada mais

adiante quando se analisa a própria constituição das "nações", enquanto espaços criados socialmente e dos novos espaços construídos em seu interior. É interessante não objetificar algumas idéias e conceitos como da própria construção que é a "nação", para que fique-se atento aos processos de criação de contextos como de fluxos transnacionais e aos próprios conflitos internos dentro de cada país, como demonstra, por exemplo Bhabha. Este último autor apresenta as fronteiras como regiões mais fluidas, como áreas liminares que possuem outra temporalidade. Além disso, busca compreender os espaços "de dentro" das nações e seus conflitos como, por exemplo, no modo como o Estado torna invisíveis grupos minoritários e, ao mesmo tempo, cria os mecanismos de proteção a essas minorias (BHABHA, 1990). Podemos utilizar as formulações teóricas deste autor para pensar a própria condição de grupos indígenas e das "populações tradicionais" no território brasileiro. No caso do Aventureiro, ao mesmo tempo em que a população, para a FEEMA e para o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, não existe como solução possível dos conflitos inerentes à constituição de Reservas Biológicas, para a União, nos termos da Constituição Federal, não é possível legalmente retirá-la de lá, pois o prazo já teria expirado (como será visto no próximo capítulo).

De acordo com as conclusões deste capítulo, de que as Reservas Biológicas e as Unidades de Conservação são fetiches dos Estados Nacionais e que não devem ser analisadas de antemão como formas necessárias de preservação de um "meio ambiente agonizante", levando em conta, assim, uma suposição ou uma "verdade" de que a humanidade encontra-se diante de um panorama de destruição da vida no planeta, pode-se trabalhar com dois autores que demonstram a diversidade de produção e construção do espaço por grupos ou populações distintos. Leach, por exemplo, em "As Fronteiras de Burma" afirma que a atitude diante da objetificação das fronteiras está baseada, para este autor, no dogma da soberania: *"na ideologia das políticas internacionais modernas, todos os estados são soberanos e cada pedaço da superfície da terra deve, por necessidade lógica, ser a posse legal e de direito de apenas um Estado"* (LEACH, 1960, pp.49). Ao longo do texto, Leach vai demonstrar como se formam fronteiras mais fluidas dentro de um mesmo território, através de um processo contínuo de interação entre dois tipos de estrutura política, dois tipos de ecologia, dois padrões distintos de organização do parentesco e dois conjuntos de interesses econômicos que caracterizariam o "hill people" e o "valley people" na Birmânia. Um outro exemplo interessante de conflitos com relação às concepções relativas ao espaço é dado por Schlee quando afirma que grupos de aborígenes

da Austrália, descritos como coletores e caçadores, não operariam com uma representação bi-dimensional do espaço (visão, esta, entranhada no modo de pensamento "ocidental", sobretudo no grande fetiche dos Estados-nação que é o mapa). O autor afirma que a grande dificuldade de compreender a ausência de representações de fronteiras ou limites desses grupos nômades, por parte de administradores e teóricos dos modernos Estados-nação (centros produtores de nomeações e classificações) está, justamente no fato de que toda a identidade "ocidental" se fundamentou a partir de um território que é visualizado de forma bi-dimensional e com fronteiras bem definidas nos mapas (SCHLEE, 1992). Assim, percebe-se que não há uma forma hegemônica de conceber o espaço pelos grupos sociais, que não se explique a partir dos diferenciais de poder, ou de quem pode impor um território a outro, sobretudo a partir da emergência das "comunidades políticas", nos termos de Weber.

A partir do caminho teórico sugerido por Leach, no caso da Ilha Grande, deve-se estar atento, em sua constituição como fronteira, a dois momentos distintos (ilha-presídio e ilha-paraíso), que, por sua vez, estão intimamente ligados às representações e condições geográficas naturais pertinentes às ilhas em geral. Augé considera como significativo o fato de que as ilhas aparecem muitas vezes exemplarmente propostas como "*o lugar de excelência da totalidade cultural*", de onde pode-se designar ou desenhar sem hesitações contornos e fronteiras e onde se desenha "*uma clara fronteira entre a zona de identidade relativa (de identidade reconhecida e de relações instituídas) e o mundo exterior*", o mundo da estranheza absoluta (AUGÉ, 1992, pp.49-50). A idéia da Ilha Grande, como um lugar que está fora do alcance, distante, enquanto fronteira ou "limite", já esteve presente no imaginário da metrópole desde meados do século XIX, quando o Império ali instalou o Lazareto, que era uma unidade médica de isolamento de embarcações em quarentena e, posteriormente, com a construção do presídio de segurança máxima Cândido Mendes pelo Estado, no início do século XX, e que só foi demolido em 1994. Existem os célebres relatos de escritores que ali ficaram como prisioneiros, como Orígenes Lessa e Graciliano Ramos, que trataram do local como uma fronteira "maldita", do desterro. A ilha, por suas características naturais tende a isolar tanto espécies vegetais e animais que se tornam endêmicas, como as pessoas, que estão sujeitas às condições climáticas e do mar. Esta noção da Ilha Grande como local de isolamento e prisão permaneceu no imaginário das pessoas, tanto dos ilhéus, moradores locais, como dos habitantes do continente, por muitos anos. A Ilha Grande como lugar de desterro, de separação da vida social, associada ao

presídio, situa-se de acordo com Said, quando sugere que o exílio é uma "fratura incurável entre um ser humano e um lugar natal", de "dor mutiladora da separação" (SAID, 2001, p.46), de modo semelhante ao que Graciliano Ramos começa a sentir em sua chegada na Ilha Grande como presidiário na Colônia Penal de Dois Rios, quando conversa com o carcereiro, oriundo de Palmeira dos Índios-AL, onde vivia o autor:

"a voz lenta do sertanejo escorregava-me nos ouvidos, trazia ao espírito as largas campinas da minha terra, os cardos pujantes da seca, as flores amarelas das catingueiras. Em redor, coisa muito diversa dessas evocações familiares: sombras, matas, as estranhas árvores delgadas a vestir a peladura negra dos montes" (RAMOS, 1982).

O autor, naquele momento de encontro com um conterrâneo se dá conta de sua nova realidade, de prisioneiro, levado a uma terra estranha, muito diferente de sua terra natal, separado pelo mar não somente do continente, mas do próprio mundo, exacerbando o sentimento de que a ilha parece querer dos homens sua própria condição: o isolamento. Orígenes Lessa, também demonstra a sensação de estar à margem do mundo quando afirma:

"Estamos absolutamente separados da vida. A Ilha Grande é muito grande, como dizia um gaiato no tempo do império, fazendo um soneto "à la manière" do Imperador. A Ilha não tem fim. As embarcações pequenas ou grandes estão todas sob o controle imediato e rigoroso do tenente Canepa. Jornais não entram aqui, sob hipótese alguma"(LESSA, 1933, p. 89)

A idéia de ilha-desterro ou de um lugar hostil se acentua através de entrevistas com ex-funcionários do presídio, onde é recorrente ouvir relatos de fuga de presos, que depois de alguns dias retornavam ao presídio, sem conseguir sobreviver na mata ou alcançar o continente. Um caso exemplar pode ser escolhido entre os relatos de moradores da praia do Aventureiro, de um fato ocorrido há 15 anos atrás. Nesta ocasião cinco presos chegaram à praia e capturaram um morador, exigindo uma canoa a motor para levá-los a Angra dos Reis. Dois dos presos, armados com facas, seguravam o refém, enquanto eram observados de perto por parte da população que estava armada com armas de fogo. O

refém conseguiu se desvencilhar e os cinco presidiários foram mortos a tiros no local. Esta cena de extrema violência, ocorrida diante dos olhos de toda a população representou a concretização de uma ameaça constante sob a qual viveram as comunidades da Ilha Grande nos tempos do presídio. Durante gerações, as mulheres do Aventureiro, com seus filhos, sobretudo do canto esquerdo da praia, que é por onde chegavam primeiro os prisioneiros fugitivos, não dormiam sozinhas em suas casas, juntando-se em casas de parentes, quando seus maridos estavam fora na pesca embarcada (tempo que podia chegar a dois meses). Os homens, sobretudo os mais velhos, que não saíam para a pesca, por sua vez, vigiavam as praias do Sul e do Leste, que era a rota de fuga dos presos até o Aventureiro. Esta representação e sensação real de isolamento e perigo constante experimentados pela população do Aventureiro é essencial para se compreender a nova configuração, na qual não são mais presos fugidos que chegam à praia, mas levadas de turistas. Se a idéia dos presos, ao chegar no Aventureiro, era a de conseguir um barco para levá-los ao continente, a dos turistas é justamente a oposta, a de permanecer na ilha. Um lugar que antes era representado como associado à prisão, punição, crime e desterro compulsório passa a ter um significado totalmente diferente relacionado à liberdade, recompensa e até de "exílio" voluntário de turistas. A partir daí, pode-se pensar em como as representações sobre seu local de moradia mudaram radicalmente para os moradores do Aventureiro, pois se até 1994 viviam sob a ameaça de invasão de presos fugitivos, passaram a conviver, desde então, com outros hóspedes: os turistas.

A vegetação preservada, por sua vez, que é hoje uma importante moeda no mercado turístico, representava, então, para os presidiários, um obstáculo, um ambiente hostil e sombrio, uma barreira a ser transposta. Esta representação negativa de ilha como "depositório" de presos esteve associada à Ilha Grande por muitos anos, impedindo a exploração total do turismo na região e contribuindo para criar um *ethos* penitenciário no local (PRADO, 2000). Com a demolição do presídio, acelera-se o processo de constituição da Ilha Grande como a grande fronteira de expansão turística na rodovia Rio-Santos, o último "paraíso preservado". Este exemplo de opostos de construção simbólica a respeito da Ilha Grande é interessante para se pensar em como os "fetiches" que se criam em torno de um local, de um território, não são monolíticos, mas processuais e, ao longo do tempo, podem se modificar de acordo com novas atribuições de valor que ali se estabelecem.

Lefebvre chama a atenção para a incorporação de um valor de troca sobre o valor de uso das praias como um caso exemplar. Este autor destaca o fato de que a modernidade

criou o fetiche do lazer marítimo, do veraneio, o que por sua vez alterou a percepção que se tinha das áreas de litoral, antes exclusivas de moradores, principalmente comunidades de pescadores que, segundo o autor, atribuíam a este meio também um valor de uso, de utilização dos recursos naturais (Idem, 1978). É interessante perceber este conflito de atribuições feitas sobre a praia, no processo de mudança no Aventureiro, onde os moradores locais ainda retiram parte importante de seu sustento através da pesca (valor de uso, associado aos recursos naturais), ao mesmo tempo em que incorporam os valores trazidos por turistas urbanos, que se manifestam economicamente no aluguel do espaço de seus terrenos e na venda de refeições (sobretudo à base de pescado). Barretto Filho traz elementos interessantes para esta discussão quando analisa as diferenças entre Unidades de Conservação de uso direto e indireto, para ele, calcadas em uma distinção conceitual característica de uma concepção cultural e de formas históricas particulares, nascidas nos Estados Unidos, em que "*a diferentes modos de apropriação, vinculam-se objetos distintos e peculiares – produção/floresta e consumo/paisagem*" (Idem, p.18). Esta diferenciação de uso direto ou indireto, no âmbito do conservacionismo, tem para o autor raízes históricas ainda mais profundas e compreensivas: a separação espacial e a distinção temporal das esferas de produção (trabalho/prática) e do consumo (lazer/estética).

A noção "ocidental" de paisagem, com relação à terra, supõe a idéia dos espaços "de dentro" e dos "de fora", que é fundamental para que se compreenda tanto a idéia de uma área preservada, como de um destino turístico. Um exemplo claro desta noção de paisagem é representado pela fotografia, que contém limites claros, um foco e uma totalidade (que exclui o que não está contido em sua moldura). A semelhança dos folhetos oficiais dos parques nacionais, feitos pelo IBAMA, com os folhetos de propaganda utilizados por empresas de viagens, demonstra uma preocupação em valorizar os mesmos aspectos e com uma mesma concepção visual, que confirmam uma mesma filosofia, uma mesma visão de mundo, que concebe a natureza como um "outro" e que é valorizada por seus aspectos exóticos, sobretudo por seus aspectos cênicos (uma praia, uma cachoeira, um cânion e assim por diante), de acordo com ideais românticos de contemplação da natureza, retomando-se a idéia de que há uma matriz comum tanto para o turismo, como para o ambientalismo.

Desta forma é importante observar o que os grupos sociais constroem como paisagem, ou como afirma Hirsch, ao concluir que as paisagens são processos culturais, e que jamais pode existir uma paisagem absoluta: "*a saliência e a relação entre lugar e*

espaço, dentro e fora e imagem e representação dependem do contexto histórico e cultural" (HIRSCH, 1995, p.23). A partir de entrevista com um morador da praia do Aventureiro percebe-se como o discurso incorpora esta nova paisagem como valor: "querem tirar a gente daqui, mas fomos nós que preservamos isso aqui". O próprio conhecimento que os moradores têm da região passa a ser valorizado como um conhecimento de "paisagens", das localizações dos cenários turísticos como as lagoas do Sul e do Leste (antes utilizados como pesqueiros) e das praias, trilhas e mirantes. Trabalhos interessantes neste sentido, como o de Ribeiro, sobre a roça caiçara e sua relação com a produção de uma nova paisagem e do enriquecimento do solo, com o rodízio de culturas (RIBEIRO & NETTO, 2000) e o de Mello, sobre a "pesca de galho", que é a utilização de pesqueiros manejáveis pelos pescadores em lagoas de Maricá (MELLO, 1998), ajudam a relativizar categorias como "paisagem natural", "florestas virgens", tornando possível a utilização de novas categorias como a de "florestas culturais", onde as paisagens podem ser vistas como "produtos" do trabalho humano. A própria "preservação" da natureza entraria, portanto, no rol de ações humanas de produção de paisagens. A pedra do espia na praia do Aventureiro é outro exemplo interessante de diferentes apreensões do meio, já que era utilizada pela população, sobretudo na época da pesca da tainha no inverno, para a localização dos cardumes, e, hoje, adquire um valor totalmente diferente para os turistas enquanto um local para apreciação do pôr-do-sol, por exemplo. Este valor da paisagem ganha ainda mais relevância quando se constata que o turismo - que na Ilha Grande é o consumo da paisagem - torna-se a principal atividade econômica de parte da população, que possui um discurso recorrente, no qual afirma as dificuldades que resultam do esgotamento dos recursos pesqueiros (e da própria exploração do trabalho na pesca) e das inúmeras restrições de uso do território (área de Reserva Biológica da praia do Sul, Parque Estadual Marinho do Aventureiro).

Capítulo III. Um Processo Judicial Ambiental – Discursos e Práticas

"Nossas Leis não são universalmente conhecidas, são segredo do pequeno grupo de nobres que nos domina. Estamos convencidos de que essas velhas leis são observadas com exatidão, mas é extremamente penoso ser governado segundo leis que não se conhecem". (KAFKA, Franz. 2002. *Sobre a Questão das Leis* in Narrativas do Espólio).

Em 2000, um dos coordenadores da APEDEMA-RJ (Assembléia Permanente das Entidades de Defesa do Meio Ambiente), Gerhard Sardo (Jornalista, pós-graduando em Análise e Avaliação Ambiental, (PUC-Rio), conselheiro titular no Conselho Nacional do Meio Ambiente, conselheiro titular no Conselho Municipal do Meio Ambiente de Niterói, coordenador regional da APEDEMA/RJ e coordenador do Centro de Referência de Justiça Ambiental (Cereja)) entrou com um inquérito civil público junto ao Ministério Público Estadual, em nome da APEDEMA, buscando os seguintes objetivos: remanejamento da população da Praia do Aventureiro (Reserva biológica) na Ilha Grande, prisão do então presidente da FEEMA, além de acusação de improbidade administrativa da prefeitura de Angra dos Reis, da FEEMA e do IEF (Instituto Estadual de Florestas). Este tipo de conflito não é raro no Brasil, como afirma Prado, observando que

"na 20ª Reunião da ABA, em 1996, também chamou a atenção no GT "Ambiente, População e Cultura: Grandes Projetos e Populações Locais" o grande número de trabalhos sobre os impasses da aplicação de legislação ambiental referindo-se ao que um dos coordenadores, Parry Scott, chamou de 'criminalização dos nativos'" (PRADO, 2000, p.15)

A partir deste fato, que desencadeou uma série de efeitos sobre a população local, buscar-se-á compreender, a partir de entrevistas com o ambientalista Gerhard Sardo e com a diretora do DIVEA (Divisão de Estudos Ambientais), departamento da FEEMA responsável pela administração da Reserva Biológica da Praia do Sul, e com a população na praia do Aventureiro, além de uma análise e interpretação da lei no. 2.892, que instituiu o SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), quais os vocabulários empregados, quais as categorias utilizadas para legitimar as ações, as alegações, justificativas, o modo pelo qual são descritos os moradores e o espaço e qual o papel dos

mediadores; buscando, desta forma, compreender como processos sociais desencadeiam efeitos que escapam às previsões e como é percebida a questão ambiental sob diferentes ângulos envolvidos. A utilização de uma análise da Constituição Federal, e dos termos da lei se justifica em razão de serem as referências máximas da normatização das condutas sociais nos Estados Nacionais, constituindo os pilares que resumem suas crenças e mitos que as originaram. O direito, assim, pode ser trabalhado como um dos emblemas da identidade nacional. A seguir será apresentado um quadro que demarcará os eventos mais relevantes, em ordem cronológica, para a história recente da Ilha Grande, sobretudo no que diz respeito à praia do Aventureiro:

década de 70 – Construção da Rodovia Rio-Santos

1975 – Fundação da FEEMA

1981 – Criação da Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul

1990 – Criação do Parque Estadual Marinho do Aventureiro

1994 – Desativação e demolição do Presídio de Segurança Máxima Cândido Mendes na praia de Dois Rios

1994 – Iniciam-se atividades no campus da UERJ, na vila de Dois Rios

2000 – Criação do SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação)

2000 – Criação do CODIG (Comitê de Defesa da Ilha Grande)

2000 – Instauração do Inquérito Civil Público para apurar as denúncias feitas sobre a degradação da ReBio da Praia do Sul

2000 – Criação da AMAV (Associação dos moradores e Amigos do Aventureiro)

2001 – Instalação do sistema público de iluminação em Provetá (e outras localidades da ilha Grande)

2002 – Assinatura do TAC da Ilha Grande (Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental)

2002 – Proposição para revisão do Plano Diretor de Angra dos Reis

Como introdução, serão destacados os termos da lei n.2.892 do SNUC aprovada na Câmara dos Deputados em 10/06/1999 e pelo Senado em 21/07/2000. Uma Reserva Biológica, na qual está inserida a Vila do Aventureiro, é definida pela lei como uma "unidade de proteção integral", que não permite a ocupação humana, a não ser de pesquisadores, e é assim definida no artigo 10:

"a Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais".

No parágrafo 2º está a proibição à visitação pública, a não ser com objetivo educacional. No artigo 42, observamos a seguinte disposição:

"as populações tradicionais residentes em unidades de conservação nas quais sua permanência não seja permitida, serão indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes e devidamente realocadas pelo poder público, em local e condições acordados entre as partes".

Nas Disposições Preliminares, no artigo 2º, no item XV está a seguinte definição jurídica de uma "população tradicional":

"grupos humanos culturalmente diferenciados, vivendo há no mínimo, três gerações em um determinado ecossistema, historicamente reproduzindo seu modo de vida, em estreita dependência do meio natural para a sua subsistência e utilizando os recursos naturais de forma sustentável".

No artigo 56, o Poder Público, diante da presença de populações tradicionais em uma Unidade de Proteção Integral, tem duas medidas a adotar no prazo de cinco anos de vigência desta lei: re-assentar a população tradicional ou re-classificar a área ocupada por esta população tanto como uma Reserva Extrativista quanto como uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável, que permitem a presença humana e o manejo dos recursos naturais. De acordo com o então subsecretário adjunto de meio ambiente do Estado do Rio de Janeiro (2003), está em andamento a elaboração de um projeto de lei para adequar a comunidade do Aventureiro que hoje está irregular, ao novo Sistema Nacional de Unidades de Conservação. A própria Prefeitura de Angra dos Reis, através da resolução para votação do Plano Diretor da cidade, classificou a praia do Aventureiro como um Grupo Residencial ZEIS, definido como *"Zonas destinadas a promover regularização fundiária em assentamentos consolidados e especificamente definidos na Unidade Territorial, sem exigência de taxa de ocupação ou coeficiente de aproveitamento"*.

De acordo com a diretora da DIVEA, a partir da criação da FEEMA, em 1975, houve uma série de estudos científicos que embasaram a procura de áreas a serem preservadas no Estado do Rio de Janeiro. A Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul foi criada pelo decreto 4.972 no dia 2/12/1981 e, de acordo com seu depoimento,

"o projeto era criar a reserva e pegar os caiçaras que não tinham, e ainda não tem, esgoto, não tinham água de uma forma tratada, não tinham telefone, continuam sem ter e tudo mais, e colocá-los num local onde tivesse escola, hospital e tudo mais, que era uma vida extremamente violenta no sentido da relação homem-natureza (...) tinha-se pensado em colocá-los em Angra. Eles continuariam a vida de pescadores, com o trânsito dos barcos, mas morariam em Angra. Só que, o governo Brizola tomou uma feição mais pelo 'social' da boca pra fora e eles ficaram lá jogados."

Algumas categorias que aparecem nestas leis podem ser compreendidas se levarmos em conta a idéia de Diegues do "mito moderno da natureza intocada" onde afirma que, mesmo entre as sociedades urbano-industriais, onde supostamente o avanço científico e de um tipo de racionalidade tenham supostamente enfraquecido a crença nos mitos, algumas mitologias permanecem nestas sociedades com força considerável, criando, por exemplo, um ideário de uma natureza intocada, reforçado pela distância com o meio "natural" que as populações urbanas experimentam (DIEGUES, 1996). Latour, Schwartz e Charvolin ressaltam, por sua vez, o que classificam como uma "inversão antropológica", em que a natureza se torna infinitamente mais fraca do que o ser humano; que não se trata mais de uma natureza que se quer domar, mas de vidas "*complexas e inteligentes que se trata de proteger contra o maior perigo de todos, isto é, nós mesmos, os humanos*" (LATOUR, SCHWARTZ, CHARVOLIN, 1998)). Assim, concluem que todos os combates por parte dos "meios ambientes" são combates contra outros grupos sociais, citando como exemplo que os defensores de elefantes lutam contra os caçadores e consumidores de marfim, que os protetores da camada de ozônio lutam contra empresas químicas e assim por diante. Esta idéia fornece elementos interessantes para que se compreenda, em parte, o que ocorre na praia do Aventureiro, onde o meio ambiente constitui o cenário para disputas sociais, antagonizando, em muitos momentos, estilos de vida diferentes e diferentes concepções do "meio ambiente", que sempre são construídas socialmente.

No artigo 10 aparece a idéia de "equilíbrio natural" e de "processos ecológicos naturais", que leva em conta duas idéias *a priori*: a natureza está em equilíbrio; o ser humano não faz parte do mundo natural. Supõe-se que este conjunto de crenças que tende

a separar o homem e a natureza encontra uma de suas matrizes na cosmologia cristã, como pode-se observar em diversas passagens da Bíblia, sobretudo na Criação relatada no livro Gênese do Velho Testamento, onde Deus, depois de ter criado o mundo e sua natureza, cria no sexto dia o homem à sua imagem e semelhança para que "*reine sobre os peixes do mar, sobre as aves dos céus, sobre os animais domésticos e sobre toda a terra*" e ainda lhe concede o dom de nomear todos os animais onde "*todo nome que o homem pôs aos animais vivos, esse é o seu verdadeiro nome*" (Gênese 1.2. 19). Desta forma o ser humano fica colocado como o senhor da terra, no escalão mais alto da hierarquia de tudo o que é vivo, abaixo apenas de Deus, ao qual deve temer. Também se encontra na Bíblia um dos mitos fundadores do conservacionismo que é o episódio do Dilúvio e da Arca de Noé. Noé, que é considerado por Deus, como "*justo e perfeito no meio de homens de sua geração*" (Gênese 6.7: 9), recebe a graça divina para salvar sua família e as espécies animais (sempre aos casais) do dilúvio em sua arca, o que acabou, por fim, garantindo a continuidade da vida sobre a terra. Reinterpretando este mito, pode-se sugerir que alguns agentes conservacionistas acabam por reassumir o papel de Noé e as unidades de conservação podem ser consideradas como "arcas" da salvação. Para dar força a este exemplo pode-se relembrar os inúmeros casos, tanto em zoológicos como em reservas ambientais, onde os cientistas comemoram o fato de um casal de alguma espécie ameaçada de extinção, isolado em cativeiro, conseguir se reproduzir e garantir a continuidade da espécie. Além disso, vale ressaltar que a crença de se estar fazendo algo que é "bom", que representa "bons valores" presente entre os ambientalistas e órgãos ambientais, em meio a um mundo e um sistema "cruel e autodestrutivo", acabam por recriar o mito de Noé, do "justo e bom", em meio à então corrupção de valores reinante na Terra, fato este que levou Deus a arrepender-se de sua criação. Fitzpatrick ressalta o mito da "Heavenly City", a cidade mitológica de "perfeição e felicidade", na qual seriam salvos os fiéis católicos no final dos tempos, que se tornou uma base para a idéia simbólica de um centro (cidade, templo, montanha sagrada ou jardim do Éden) que é a base de toda a criação (FITZPATRICK, 1992). O centro como a própria "imagem do mundo", que perpassa e consagra todos os espaços. Este autor ressalta que este mito de um centro que está salvo perante Deus fornece uma base mitológica para a idéia de unificação e ordenamento, onde as regiões estranhas, além das comunidades eleitas das "nações do Iluminismo", estariam à disposição de serem continuamente descobertas e reduzidas à ordem. Assim, conclui que a lei e o direito não assumem dimensões "*meramente*

terrestres, pois continua-se a manter características de um Deus, mas agora em um ambiente mundano" (Idem, pp.55). Desta forma, não pode haver a ausência de leis, que adquire e mantém seu caráter "imperial e universal contra o particular", e assim, a criação e aplicação de qualquer lei é para o autor uma "reafirmação ritual de um poder de fundação e de ordenamento de um centro". Outro mito interessante e fundamental do direito moderno, para este autor é a idéia da lei escrita, que re-atualiza o axioma cristão de que o costume, a história e a tradição devem ser conquistados pela palavra (verbo) – (no princípio era o verbo).

A força e a permanência desses mitos "modernos", que acabaram sacralizando a separação entre o ser humano e a natureza, tornando a permanência desta última condicionada à ausência do primeiro, está presente na própria argumentação crítica que grupos sociais contrários aos rumos da "modernidade" utilizam. Yearley aponta o que seria, para ele, uma "contradição entre os verdes", quando afirma que estes grupos são céticos e até contrários aos avanços científicos do "ocidente", que teriam causado a degradação da natureza, mas que recorrem a estes mesmos cientistas, considerados como os representantes legítimos da natureza. Isto ocorre segundo o autor porque *"na medida em que o meio ambiente natural e a vida selvagem são percebidos como incapazes de falar por si mesmos é preciso criar um substituto. Nas modernas sociedades industrializadas a ciência é o único substituto capaz de comandar uma legitimidade universal"* (YEARLEY, 1993, P.70). Esta crença do cientista como representante ou porta-voz legítimo da natureza é visível nos termos da lei que regulamenta uma Reserva Biológica, já que a presença humana é totalmente vetada a não ser para os seguintes objetivos:

"§ 2º É proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo educacional, de acordo com regulamento específico. § 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento".

Desta forma pode-se inferir que o valor científico de locais previamente delimitados é acionado juridicamente como o mais alto, em uma cadeia hierárquica de valores na sociedade. É interessante pensar também como a escolha de locais a serem

transformados em Reservas, ou Parques Nacionais, passam por julgamentos estéticos, nos quais se valoriza hierarquicamente os cenários de acordo com gradientes de beleza ou de exuberância, tanto é assim que alguns ecossistemas têm um status superior na própria legislação brasileira e são considerados como patrimônios nacionais como é o caso da Amazônia e da Mata Atlântica, ao contrário do Cerrado e da Caatinga. De acordo com a diretora da DIVEA, quando se criou a Reserva, levou-se em conta, também, a estética, já que, *"ali, além do valor científico, em termos de botânica, em termos de vegetação e fauna, também tem esta linda paisagem, esta beleza cênica fantástica"*. Ocorre, sobretudo, em Reservas Biológicas, que são unidades de conservação de uso restrito, o seguinte fato: os únicos seres humanos que, pela lei, podem estar em uma Reserva Biológica e utilizá-la são os cientistas (os que obtém a licença) e funcionários do Estado, já que, a outros não é permitida a permanência nestes locais. O caso do Aventureiro é um bom exemplo para perceber como esta valorização da beleza cênica é um motivo de discórdia entre moradores, que vivem do turismo, turistas que querem freqüentar o local e cientistas, ambientalistas e funcionários da FEEMA, que querem proibir a visitaç o, nos termos da lei.

Levando adiante a quest o entre o ambientalismo e a separa o entre ser humano e natureza, Ingold problematiza a pr pria utiliza o da palavra "globo", que acaba por oferecer uma id ia de vida sobre uma superf cie do mundo, ao inv s de uma experi ncia centrada no mundo em si; a partir da , entende que a pr pria no o de "ambiente global" sinaliza no sentido de uma culminat o do processo de separa o do homem e da natureza, onde a imagem do globo se transfigura em uma entidade, uma "tabula rasa" para a coloniza o e inscri o da hist ria humana (INGOLD, 1993). Esta no o de uma interven o planejada para o meio ambiente  , para o autor, fundamental para a no o de produtividade "ocidental". Al m disto, a id ia da domin ncia de uma perspectiva global marcaria o "triunfo da tecnologia sobre a cosmologia", no sentido de que sua utiliza o acaba por retirar a autonomia de povos locais de administrar seu pr prio meio ambiente. Esta no o de "interven o planejada" para o meio ambiente est  presente na sigla do  rgo respons vel pela conserva o da natureza no Estado do Rio de Janeiro, a FEEMA (Fundat o Estadual de Engenharia do Meio Ambiente). Percebe-se, ent o, outros valores e cren as que nortearam a cria o da FEEMA, que pressup em a id ia de "engenharia" do meio ambiente, atrav s da no o de mitiga o dos impactos causados pelo desenvolvimento econ mico, id ia esta que fundamenta a pr pria cria o de Reservas

Ecológicas, que existiriam em contrapartida a áreas degradadas pelas políticas de desenvolvimento. De acordo com a versão "oficial" da história deste órgão, retirada de sua página na internet, percebe-se uma afinação com o discurso desenvolvimentista, apregoando a possibilidade de equacionar o desenvolvimento econômico (industrialização) e a proteção ao meio ambiente. Também é importante citar que estas são noções e crenças que norteiam a necessidade de produzirem-se os Estudos de Impacto Ambiental, no âmbito da lei, para quaisquer empreendimentos de grande porte.

Para Lynda Warren o aumento da importância do meio ambiente na agenda internacional não acarretou um aumento do conhecimento sobre o meio ambiente por parte dos legisladores que fazem as leis e políticas públicas de proteção à natureza. Desta forma, para a autora, o paradigma científico tomou a dianteira na questão da lei ambiental que se afasta, portanto, cada vez mais de um modelo antropocêntrico de lei, praticamente excluindo o elemento social (WARREN, 1993). Em suma, Warren afirma que os conceitos do direito ambiental se baseiam em conceitos científicos interpretados por não-cientistas, resultando em dois extremos verificados na prática: ou se questiona a validade da ciência como base para a ação, ou se aceita os dados científicos sem questionamento algum. Bourdieu, por sua vez, afirma que a própria ciência

"se limita a registrar um estado da luta das classificações, quer dizer, um estado da relação de forças materiais ou simbólicas entre os que têm interesse num ou noutro modo de classificação e que, como ela, invocam freqüentemente a autoridade científica para fundamentarem na realidade e na razão a divisão arbitrária que querem impor" (BOURDIEU, 1989, P.115).

Nota-se de que forma o discurso científico é acionado pela diretora da DIVEA como fator de explicação para a criação da Reserva Biológica da Praia do Sul: *"O Estado, através de estudos científicos feitos aqui (na DIVEA), sentiu necessidade de criar a unidade para preservar e, aquele pedaço, ele é realmente algo fantástico, porque ele forma um anfiteatro com mata atlântica."*

No artigo 2º, no item XV, na definição de "comunidades tradicionais" aparece o que Roy Ellen entende por um mito do ambientalismo do final do século XX: o de que povos "tradicionais" são adaptados ao seu ambiente de forma a garantir seus recursos espirituais e materiais em equilíbrio, reproduzindo uma noção de um "outro" exótico e

"primitivo" (ELLEN, 1996). A idéia, presente nos termos da lei, de que grupos humanos podem utilizar "os recursos naturais de forma sustentável" demonstra bem como este mito é apropriado pelo senso comum, entrando na esfera jurídica e no discurso de ambientalistas. Em entrevista citada abaixo, Gerhard acredita que os moradores do Aventureiro não são mais "tradicionais" por não conseguirem mais alcançar esta exploração auto-sustentável de seus recursos, determinando a perda do "capital cultural" desta comunidade que é o que lhe garantiria a sua posse da terra. De acordo com um funcionário da FEEMA de Angra dos Reis, responsável pelas vistorias na praia do Aventureiro, os moradores do local "*não são mais tradicionais, porque não são mais pescadores*". Embora a lei homologue esta definição, ao mesmo tempo também cria mecanismos de proibição de utilização deste mesmo ambiente por parte de populações que vivem tanto no seu interior, como em seu entorno. Este fato pode ser percebido mesmo em uma "Reserva de Desenvolvimento Sustentável", que é definida no artigo 20 como uma

"área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica",

onde a exigência de um "Plano de Manejo" e que impõe limitações à "exploração dos componentes dos ecossistemas naturais", como está descrito no item d) do 5º parágrafo, demonstra não só que existem fatores coercitivos na exploração do meio ambiente, como também a existência de um conflito de "legitimidades" sobre quem pode dar o veredicto final sobre o que pode ser feito ou não – normatização do mundo social. É interessante destacar também o caráter contrastante do direito e da lei com o "Estado selvagem". Fitzpatrick (Idem, P. 72) ressalta que o "selvagem" sempre foi caracterizado por suas faltas: de lei, governo e assim por diante. Para este autor este mito da lei é reatualizado no senso comum que acabam por tratar, muitas vezes, as populações rurais como os "selvagens", cujo modo de ser contrastaria com a uniformidade de conduta produzida pela lei e por um direito imperativo.

Entendendo a constituição do campo jurídico como um princípio de constituição da realidade, Bourdieu afirma que o direito atribui aos agentes "*uma identidade garantida,*

um estado civil e sobretudo poderes (ou capacidades) socialmente reconhecidos(...)" e é a "forma por excelência do poder simbólico de nomeação que cria as coisas nomeadas e, em particular, os grupos" (BOURDIEU, 1989, P. 237). Este "efeito de homologação" é bem nítido no discurso do ambientalista Gerhard Sardo, que se baseou nos termos da lei do SNUC para instaurar um inquérito civil público junto à procuradoria geral do Estado solicitando "o remanejamento da comunidade em virtude da descaracterização da cultura das comunidades tradicionais do Aventureiro", pois o que resguardava os direitos desta comunidade "era a manutenção de sua cultura" e que

"essa cultura não existe mais, que seria a pesca de subsistência e toda uma série de atividades que antes eram vistas lá e que não são mais identificadas (...) porque hoje, esta comunidade do Aventureiro, infelizmente, se tornou um fator gerador de destruição, de turismo predatório do ambiente natural (...) o pescador tradicional não pode atrair milhares de turistas, na base de 4 a 5 mil a cada verão, a cada carnaval, numa praia que tem por volta de 200 habitantes".

Como se pode perceber o discurso do ambientalista (corroborado pelo órgão estadual de gestão da Reserva), opera com base neste princípio de constituição da realidade do campo jurídico, baseado, por sua vez no poder "mágico" de nomear e objetificar as categorias sociais presente no discurso jurídico. Uma das características do direito é que, através de seu discurso, é capaz de normatizar a vida social e reificar as categorias sociais onde os *"agentes envolvidos num trabalho codificado sabem que podem contar com uma norma coerente e sem escapatória, logo que podem calcular e prever tanto as conseqüências da obediência à regra como os efeitos da transgressão"* (BOURDIEU, 1989, P.250). Isto fica claro quando o próprio ambientalista afirma que esta ação tinha por objetivo ser uma *"estratégia de fundo psicológico"* ou de *"terrorismo psicológico"*, pois segundo seu discurso os moradores não saberiam que *"a lei é fraca"* e que eles, na verdade, não seriam remanejados e que, mesmo a FEEMA teria *"se mexido mais no sentido de resguardar a Reserva Biológica"*, e, destacando a importância de sua ação afirma *"o quanto é importante provocar a reação da comunidade, mesmo que por um fator de repressão externa, ela está se voltando para os seus direitos e, conseqüentemente, se articulando com o próprio Governo do Estado"*.

Neste ponto de seu discurso, o ambientalista situa-se de acordo com a tese de Fucks que afirma que "no presente contexto, é privilégio apenas do Estado e de segmentos das classes média e alta definir e agir em nome daquilo que consideram meio ambiente e dano ambiental" (FUCKS, 1996, P.211). Pode-se perceber isto em seu discurso, quando parte da premissa de que os moradores locais desconhecem os caminhos da lei, estando à margem do sistema vigente (o seu próprio), além do fato de que a APEDEMA (associação por trás do processo) tomou para si, baseada na crença da proteção ao meio ambiente, as rédeas da normatização e definição do que deve ser feito, buscando "enquadrar"³ não somente a população, mas os órgãos públicos dentro da lei. Além disso, percebe-se que a base social do movimento ambientalista brasileiro, apesar das diferentes visões e ideologias políticas é, como define Crespo, homogênea: setores da classe média, geralmente de nível universitário, a maior parte de profissionais liberais (CRESPO, 1995).

Este fato se revela também na ONG CODIG (Comitê de Defesa da Ilha Grande), a mais atuante da Ilha Grande e que é sediada na Vila do Abraão, que mantém em seus quadros profissionais liberais, engenheiros florestais, empresários, pedagogos e da qual Gerhard Sardo é um dos coordenadores e que tem por objetivo principal "*atuar de maneira decisiva nas questões ambientais na Ilha Grande*", e está conectada com a Associação dos Meios de Hospedagem. Não há a presença de "nativos" (pessoas nascidas na Ilha Grande, os próprios moradores da Ilha Grande "nascidos e criados" no lugar, definem-se como "nativos") nos quadros da ONG. Esta briga pela legitimidade nas ações para "salvar a Ilha" gera uma tensão entre os "nativos" e os "não-nativos", onde os primeiros, segundo Prado, poderiam estar até "*alimentando o ressentimento no sentido de justificar a idéia de que as coisas são feitas sem que eles sejam considerados ou 'consultados' por 'uma gente que nem da ilha é'*" e onde "*o que se percebe sistematicamente neste sentido é uma tensão entre a aceitação de comportamentos tradicionais, despreocupados com exigências de proteção ambiental e a importação de novas normas conforme os cânones ecológicos*" (PRADO, 2002). Neste ponto, é muito interessante a contribuição de Nunes quando analisa o movimento de defesa da ecologia no bairro da Gávea, no Rio de Janeiro e afirma, com base nas idéias de Weber, que os estilos de vida são delimitadores de fronteiras simbólicas entre grupos sociais, onde o "*discurso dos participantes do movimento expressa valores que operam no sentido de diferenciá-los de outros grupos sociais que deles não compartilham*" (NUNES, 1977,

³ Categoria utilizada pelo ambientalista.

P.93). Percebe-se, neste conflito sobre o uso da terra na praia do Aventureiro que, tanto os técnicos da FEEMA, quanto ambientalistas, assim como empresários do ramo de hotelaria e membros do CODIG, compartilham do mesmo discurso, crenças e símbolos, característicos de um mesmo estilo de vida, sobretudo no que se refere à questão ambiental e quanto ao "melhor" futuro da Ilha Grande. Por outro lado, a comunidade do Aventureiro é refratária a esses símbolos e, por possuírem um estilo de vida diferente não compartilham das mesmas preocupações e crenças com relação ao uso do território e do meio ambiente. Um exemplo deste fato ocorre justamente com o turismo realizado no Aventureiro que é visto como o grande problema por parte desses grupos que possuem um viés urbano de compreensão do mundo, tanto por "*descaracterizar uma cultura tradicional*", como afirmou Gerhard Sardo, quanto por ser um "*turismo predador*", nos termos de um diretor da FEEMA, que afirmou que "*eles provocam ou participam de um turismo entre aspas ecológico, que não tem nada de ecológico, que é predador ao cubo e que é baseado na existência da própria reserva (...) Hoje você vê que os moradores depredaram toda a vegetação, estão cortando barrancos, avançando (...)*". Para a população local, por sua vez, percebe-se que, em inúmeros depoimentos, o turismo é acionado como um fator de preservação no discurso local. De acordo com um morador, "*o turismo ajuda a preservar. Antes era só pra comer, não sobrava, hoje dá pra juntar um dinheirinho... se não fosse o turismo, o pessoal ia fazer roça, queimar, caçar, voltar pro tempo do moinho de farinha*"; outro morador afirmou ainda que "*quem protege o meio ambiente hoje em dia, no Aventureiro, são os turistas. Se não fossem eles, a gente ia se juntar, todo mundo, e roçar o morro todo, que nem antigamente, ia ficar todo pelado*". Um antigo morador afirmou, ainda, que com a TV, "*o mundo chegou no Aventureiro. E o que é que esses caras querem ? Que a gente volte pros tempos difíceis ?*".

De acordo com a análise realizada no capítulo anterior, de que possa-se estar diante de uma dinâmica tutelar, onde os territórios são definidos às custas de um processo de alienação das dinâmicas internas da comunidade do Aventureiro, percebe-se que há um conflito de "direitos", onde o direito local, sobretudo no que diz respeito à questão fundiária é colocado em uma situação de sujeição a um direito que procura construir-se como de abrangência nacional. Como na área da Reserva Biológica é proibido construir novas moradias, vem ocorrendo uma aglomeração de pessoas de uma mesma família nas casas, na medida em que vão acontecendo novos casamentos. Se antes da Reserva, o procedimento mais comum era o novo casal construir uma casa separada no terreno da

família do homem, com a fiscalização e a ameaça de multas ambientais, já não é mais possível manter este procedimento. De acordo com um morador local, vivem em sua casa mais de dez pessoas (ele próprio, sua esposa, filha com marido e três netas, filho e sua esposa, além de uma filha solteira). No período da pesquisa, este morador, estava com uma obra embargada e multada pela FEEMA (citada em relatório de vistoria de 24/07/2003) e dizia "não saber como fazer", pois não tinha dinheiro para comprar uma casa nova em outro lugar. Neste relatório de vistoria de 24/07/03, foram verificados os seguintes problemas pelo órgão ambiental, que interessam nesta questão de conflitos de direitos: as queimadas de bambuzais (espécies exóticas da mata atlântica) e desmatamento da mata nas encostas e a construção de duas residências (alicerces). Como a pesca, no discurso local, vem "fracassando" ao longo dos anos e o afluxo de turistas vem aumentando, todas as famílias do Aventureiro tem a base de seu sustento na exploração da atividade turística, o que demanda uma "limpeza" no terreno. Dessa maneira, torna-se viável, na visão dos moradores, o sustento dos novos membros das famílias e sua permanência no local. Como esta prática de construção de novas moradias no terreno dos pais se mantém há anos, os moradores do Aventureiro se vêem como legítimos donos da terra e da utilização de seus recursos, de maneira similar à destacada por Mauss e Hubert (1974, p.161), quando cita o direito chinês, que reconhece o vínculo indissolúvel de toda coisa com o proprietário original. De acordo com o presidente da AMAV (Associação de Moradores e Amigos do Aventureiro), que é nascido em Angra dos Reis, a principal reivindicação, no momento, é a de "*transformar a praia do Aventureiro em uma APA, fora da Reserva*", pois querem "*poder construir até a cota 60, pois o principal problema, hoje, no Aventureiro é o da construção de novas casas*", e mais adiante afirmou que, "*o Aventureiro ficou esquecido pelas autoridades por mais de 300 anos*", e que "*o Aventureiro, pro povo daqui é o mundo, eles fazem suas próprias leis*". A partir daí, compreende-se afirmações feitas por moradores no sentido de "demonizar" o órgão ambiental, que é visto como um entrave à reprodução social, como, por exemplo, de que "*a pior coisa que aconteceu aqui foi essa FEEMA*", ou ainda, um antigo morador, que citou o seguinte diálogo: o funcionário da FEEMA teria dito que "*pela lei vocês não podem nem morar aqui, pois é Reserva*", e obteve como resposta uma pergunta: "*mas como fizeram a Reserva se já tinha gente aqui?*". Outro exemplo que pode ilustrar ainda mais este conflito de direitos está na proibição da pesca nas lagoas do Sul e do Leste, que também se encontram dentro da área da Reserva Biológica. Para a FEEMA, existe a

crença de que a Reserva Biológica tem um "valor científico" porque ali se forma "*um anfiteatro com Mata Atlântica, e essa Mata Atlântica vai até o limite do costão rochoso e aí ela faz uma interface com o mangue que cresce entre duas lagoas em forma de rim, que são bloqueadas por um feixe de restinga, ancorado num monumento geológico da própria Serra do Mar*". Como já foi colocado, nesta Reserva Biológica, portanto, encontram-se dois "patrimônios nacionais", nos termos da Constituição Federal, a Mata Atlântica e a Serra do Mar, o que por si só, já valorizaria o local para a sua preservação. Para a população do Aventureiro, no entanto, as lagoas sempre foram consideradas como grandes pesqueiros de tainha, e "hoje elas morrem lá, ninguém pega" e não como um "patrimônio nacional". A pesca na lagoa era realizada pela população local através de um procedimento de abertura do canal entre a lagoa e o mar, por enxadas. Dessa forma, quando a "lagoa enchia", a população, abria o canal, possibilitando a troca das águas do mar e da lagoa, com a maré, o que, de acordo com a crença local, aumentaria a quantidade de peixes. A maioria de moradores mais velhos acusam a FEEMA de estar "secando o mangue", pois como não podem mais abrir o canal com as enxadas, a lagoa enche e alaga a restinga, o que, de acordo com essa mesma crença local, diminuiria a quantidade de peixes. Percebe-se que crenças distintas, baseadas em modos de vida distintos, fornecem "poderes simbólicos de nomeação" distintos, ou direitos peculiares sobre a utilização do espaço, como observou-se no capítulo anterior, quando buscou-se trabalhar com a idéia de fetichização do espaço.

Nota-se, portanto, que o estilo de vida compartilhado por funcionários da FEEMA, ambientalistas e membros de ONGs, no caso do Aventureiro, é um estilo de vida de camadas médias urbanas, forjado a partir de princípios comuns, o que fica claro, por exemplo, em um comentário de um funcionário da FEEMA, de Angra dos Reis, quando afirmou que a praia do Aventureiro iria se tornar, em pouco tempo, igual à praia de Ramos, na cidade do Rio de Janeiro, demonstrando de que forma se estabelece um imaginário urbano do que venha a ser uma poluição de praias, do qual a praia de Ramos é um arquétipo e da idéia de um futuro inexorável decorrente do "desenvolvimento". Outro exemplo encontra-se nos jornais do CODIG, que nomeiam as construções de algumas vilas da Ilha, como Provetá, como favelas, que não é uma categoria "nativa", pois nenhum morador de Provetá afirmou que reside em uma favela. Nesta visão de mundo, existe a crença de que se "nada for feito", os problemas comuns às cidades se repetirão de forma inexorável nas comunidades da Ilha Grande. Neste sentido retorna-se ao argumento de

Lefebvre de que a cidade se impõe a todas as escalas do território dos Estados Nacionais, enquanto centro produtor de símbolos, crenças e representações, que geram leis, e a conseqüente representação deste modo de vida para outras localidades, dentro de sua própria fronteira simbólica, nos termos propostos por Nunes, de um estilo de vida compartilhado por determinados grupos sociais. Este argumento pode ser melhor percebido pelo próprio fato de que a sede da DIVEA (gestor da Reserva), se situa na Vista Chinesa, no bairro do Alto da Boa Vista, no Rio de Janeiro, a pelo menos 200km de distância da Reserva Biológica, ou ainda pelo fato de que tanto a diretora da DIVEA, quanto os ambientalistas envolvidos no inquérito civil público, além dos próprios procuradores e advogados do Ministério Público, todos vivem no Rio de Janeiro ou Niterói (metrópoles) e foram criados e lidam diariamente com este "capital simbólico" próprio do mundo urbano, que tende a representar a "natureza" ou o "meio ambiente" como este grande "Outro" a ser preservado.

Em sua entrevista, Gerhard chama a atenção para outro fator, que foi denominado por Crespo como a "dupla inserção" de membros da "comunidade ambiental" na gestão da "coisa pública" (CRESPO, 1995, P.6), gerando uma dinâmica Estado/entidades ambientalistas, que está presente também no próprio Ministério Público, que avalia quais questões devem ser levadas adiante. Este papel também foi destacado por Prado, quando afirma que nos governos do PT, que se sucederam no poder municipal de Angra dos Reis entre 1989 e 2000, têm em seus representantes ex-líderes do movimento ecológico, originalmente ligados à SAPÊ (Sociedade Angrense de Proteção Ecológica), "*que hoje passa a lhes cobrar antigos compromissos com as questões ambientais*" (PRADO, 2000). Na entrevista ainda foi destacado o papel determinante de ambientalistas que ocupam cargos de direção no poder público, especialmente a partir do governo Garotinho no Estado do Rio de Janeiro. O próprio ex-presidente do IEF (Instituto Estadual de Florestas), André Ilha, órgão gestor do Parque Estadual da Ilha Grande, era membro de ONG ambientalista (vinculada à APEDEMA) antes de assumir um cargo público. Gerhard Sardo enfatiza, inclusive, que este tipo de ação pública e inquérito civil público instaurado em nome da APEDEMA, no Aventureiro, só é possível atualmente em função de um "viés ambientalista" no governo, que favorece a legitimação destas ações, contribuindo para que se possa estabelecer o argumento de "fronteiras simbólicas" que são compartilhadas por grupos sociais. Este fato nos ajuda a compreender como o papel dos mediadores, visto como sendo importante apenas entre as populações menos favorecidas, é importante em

todos os níveis da sociedade. Desta forma, tem-se uma melhor compreensão da interlocução entre o Estado e grupos sociais. Entendendo, nos termos de Bourdieu o espaço social como um "espaço dos estilos de vida" e que é multidimensional, onde percebe-se, a partir do exemplo citado, que *"na luta pela imposição da visão legítima do mundo social, em que a própria ciência está inevitavelmente envolvida, os agentes detêm um poder à proporção do seu capital, quer dizer, em proporção ao reconhecimento que recebem de um grupo"* (Ibidem, pp. 144-5). Ou seja, este reconhecimento recebido de um grupo por outro se manifesta no reconhecimento que ações, como a instaurada pela APEDEMA, recebem através do respaldo de órgãos governamentais, por exemplo. Este processo de reconhecimento dessas ações pode ser exemplificado através do discurso da diretora do DIVEA (Divisão de Estudos Ambientais), departamento da FEEMA responsável pela administração da Reserva Biológica da Praia do Sul, que afirmou que esta ação

"começou pelo Gerhard e por outros. Eles não estão errados, eu não sou contra o que eles fizeram em absoluto – se existem leis, elas não existem porque alguém gosta de provocar coisas no papel escrito, elas existem para serem cumpridas. Então a comunidade, mesmo que não fosse reserva, não poderia fazer o que faz. (...) Se você for lá vê que tem um cara que fez um bar na beira do rio, era um bar de palha e bambu que era perfeitamente aceitável, e ele botou tijolo... isto foi feito com o beneplácito de um ex-funcionário da FEEMA e hoje tem a ação do Ministério público ..." ou ainda "a relação entre nós (a FEEMA) e a prefeitura de Angra é ótima. O que acontece hoje é que existe um órgão maior chamado Ministério Público. Foi feito ali no Aventureiro uma série de coisas ilegais com o beneplácito de funcionários da FEEMA e, para manter uma boa relação com todos os moradores do Aventureiro cometeu-se o crime de fechar os olhos e hoje o Ministério Público vai em cima da FEEMA e da Prefeitura".

Alguns dados de sua biografia podem ajudar a compreender este fenômeno da "dupla inserção", já que além de botânica, formada em biologia, a diretora da DIVEA foi uma das fundadoras da FBCN (Fundação Brasileira para Conservação da Natureza) e que, de acordo com suas palavras, *"na época isto aqui (a DIVEA) era um departamento e uma das divisões deste departamento era voltada para a conservação da natureza"*. Assim

pode-se concluir que existe uma associação entre os estilos de vida e um compartilhamento de uma determinada visão de mundo por parte do ambientalista responsável pela ação como pela diretora do órgão estatal.

A crença na eficácia das ações do Ministério Público também deve ser destacada, definido como "órgão maior" pela diretora da DIVEA, capaz de interferir nos procedimentos cotidianos de funcionários do Estado e da população do Aventureiro, assim como no cumprimento da lei, além de representar uma nova arena pública, com jurisprudência independente e que tem, como parágrafo único de seu artigo primeiro, os seguintes termos: *"são princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional"*. Para a diretora da FEEMA, a partir da ação no Ministério Público, a "prefeitura se deu conta de que ela tinha que cumprir um papel no qual ela sempre esteve fora", este "cumprimento do papel" ocorre, sobretudo em vistorias e fiscalizações sobre a população do Aventureiro, que resultam em multas ambientais, de acordo com os termos da lei.

Para que se compreenda melhor o papel do Ministério Público nos litígios ambientais, observa-se que, segundo Fucks existem duas categorias de ações: a ação popular, cujo autor é um cidadão e a ação civil pública ou inquérito civil público (que foi impetrado no caso do Aventureiro), cujos autores são grupos organizados da sociedade civil ou órgãos do Estado ou o próprio Ministério Público (FUCKS, 2001). Este autor demonstra ainda como, no Rio de Janeiro, criou-se no âmbito do Ministério Público, uma estrutura específica para lidar com a proteção ao meio ambiente, que por ser um "bem comum", estaria alocado em "interesses difusos" por toda a sociedade, ou seja, cria-se uma nova arena pública para definição do mundo social. Em 1985, criou-se a lei no 7.347/85, que disciplina a ação civil pública e, sem essa lei a concepção jurídica não se realizaria na prática, pois

"de que forma poderia o meio ambiente, entendido como bem de uso comum, encontrar os atores legitimamente interessados em sua proteção, no contexto de um quadro jurídico moldado para a regulação de conflitos circunscritos à esfera das relações indivíduo-Estado (interesse público) e indivíduo-indivíduo (interesse privado) ?" (Idem, p.77).

No artigo 5 desta lei percebe-se que a ação civil pública deve incluir entre suas "*finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, ou qualquer outro interesse difuso ou coletivo*", com base no artigo 225 da Constituição, que diz: "*Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo preservá-lo para as presentes e futuras gerações*". Concorda-se, desta forma com o autor quando este afirma que somente após a vigência da lei no 7.347/85, destinada à tutela dos "interesses difusos" que a proteção ao meio ambiente entrou, "plenamente, no campo judicial" e que ao ampliar o elenco de atores com legitimidade para proteger judicialmente o meio ambiente, a ação civil pública "criou uma arena própria para a defesa desse bem comum."(Idem, P.78). De acordo com Leite Lopes, a lei de 1985 criou a figura do inquérito civil público, privativo do Ministério Público, de caráter investigativo e que pode servir para prevenir danos ao meio ambiente. Este autor ressalta também que o Ministério Público instaura o inquérito civil público quando não encontra elementos para o ajuizamento imediato de uma medida judicial (LEITE LOPES ,org., 2000).

É importante destacar que a praia do Aventureiro encontra-se inserida em um ecossistema que é considerado como "patrimônio nacional", em várias escalas, por estar em uma zona costeira, de Mata Atlântica e na Serra do Mar, pois, de acordo com a Constituição Brasileira, no seu artigo 225:

"§ 4º. A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-grossense e a Zona Costeira são patrimônio Nacional e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais".

De acordo com Leite Lopes, a ausência de uma hierarquia funcional possibilitaria uma atuação independente dos procuradores do Ministério Público (Idem), o que torna possível compreender que estes funcionários não são abstrações do sistema jurídico, mas pessoas interdependentes na sociedade, imbricadas em uma rede de relações sociais, de crenças e valores associados a estilos de vida específicos, retomando a idéia da mediação entre todas as camadas sociais, onde determinadas questões encaminham-se por acessos específicos. Neste ponto pode-se "desencantar" a noção e a crença de que o Ministério

Público defende os interesses difusos da sociedade civil de forma independente e neutra, ainda que substitua os indivíduos na defesa desses interesses perante a justiça, pois não há possibilidade de uma neutralidade existir na prática, além do que, como procurou-se demonstrar, esta "sociedade civil" a ser defendida pelo Ministério Público é representada, basicamente, por algumas camadas da sociedade que dispõem de um diferencial de poder (e de um modo de vida próprio, nos termos dos "estabelecidos e outsiders" de Elias) e que, por sua vez, podem encaminhar suas demandas judicialmente e ter seus próprios "interesses difusos" defendidos. Ainda de acordo com Leite Lopes, a justificativa, em entrevistas com membros do Ministério Público, para a ação do mesmo na defesa dos interesses difusos se daria tanto pela saturação do sistema judiciário brasileiro, como pela reconhecida ineficácia dos aparelhos de fiscalização do Estado. O autor conclui ainda que existem países em que a sociedade civil é mais organizada e, portanto, atua sem precisar que o Estado fique como intermediário, característica da tradição hierárquica brasileira, na qual o Estado assume o papel monopolizador de representar os indivíduos (Ibidem).

A questão da preservação do patrimônio público, do qual fazem parte o meio ambiente, mas também a própria "cultura nacional" é muito importante para uma melhor compreensão da instauração do inquérito civil público no Aventureiro e das categorias jurídicas e discursivas acionadas pelos ambientalistas e entidades responsáveis pela instauração do processo. A partir das classificações presentes na Constituição, sobretudo no artigo 215, podemos elucidar um pouco mais a dimensão maior deste mecanismo jurídico, que buscava não somente preservar, ou resguardar a Reserva Biológica e o meio ambiente, mas preservar e proteger a própria "cultura caiçara" ou "tradicional" e seu patrimônio cultural e arquitetônico. Mas proteger de quem, no caso? Nos termos presentes na Constituição, "*do processo civilizatório nacional*", mas nos termos do ambientalista,

"da omissão dos órgãos públicos e dos próprios 'caiçaras', que estariam 'descaracterizando' seu próprio modo de vida 'tradicional'". Como o próprio Gerhard Sardo afirmou: "houve também a iniciativa da instauração de três inquéritos civis junto ao Ministério Público Estadual: um seria para responsabilizar criminalmente o presidente da FEEMA, por omissão na gestão da Reserva Biológica, outro seria para responsabilizar, na área cível, a FEEMA, a Prefeitura de Angra, a Capitania dos Portos e o INEPAC (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural), pelas suas constantes omissões na preservação do ambiente

paisagístico e ecológico da região e de seu patrimônio cultural. Existe uma resolução de tombamento da Secretaria Estadual de cultura que impõe ao INEPAC a preservação dessas características eco-paisagísticas e estruturas daquela comunidade: a igreja antiga, as casas antigas. tudo isso foi perdido com o tempo e nada foi feito pelo INEPAC e aí se caracteriza sua omissão".

A partir daí, percebe-se que a ação se legitima a partir da Constituição, especialmente nos seus artigos 215 e 216 (onde alguns pontos foram sublinhados), que dizem que :

"O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. § 1º. O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. Artigo 216º - Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I – as formas de expressão; II – os modos de criar, fazer e viver; III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. § 1º. O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. § 4º. Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da lei".

A igreja da praia do Aventureiro, que foi citada pelo ambientalista como um dos casos de "descaracterização cultural" é um bom exemplo de como a lei contém como um de seus valores fundamentais a idéia de "culto do morto", proposta por Revel, como um dos pilares do Estado Nacional, já que a "cultura nacional" é uma das crenças mais significativas do imaginário nacional. A igreja do Aventureiro, na verdade uma pequena

capela, foi ampliada pelos moradores que construíram um pequeno pátio adjacente, coberto com um telhado, funcionando como uma extensão da Igreja, com espaço para mesas e cadeiras. Esta obra foi feita, principalmente, porque o grande evento que se realiza ali é a festa de Santa Cruz, que ocorre em janeiro e que é freqüentada por moradores, habitantes de praias vizinhas e até por turistas, que nesta época lotam a praia e, assim, tornou-se necessário ampliar a área coberta da igreja a fim de acomodar melhor os fiéis e curiosos. No caso, o processo movido, visava proteger o patrimônio arquitetônico, construído por antigos moradores do Aventureiro, da ação de seus descendentes e percebe-se, portanto, como existe um conflito sobre o que se pode ou não fazer no local, em uma dinâmica similar a das instituições de APACs (Áreas de Proteção ao Ambiente Cultural) em bairros urbanos, nas quais pode ocorrer o fato dos moradores reivindicarem uma participação maior no processo de decisão de quais áreas devem ser preservadas ou tombadas nesses bairros (Ipanema e Leblon) como noticiou o jornal "O Globo", de 30/10/2003. Nesta notícia informa-se ainda que essa discussão entrou no âmbito da Câmara Municipal, que instaurou a CPI da APAC para investigar a legalidade dos critérios adotados na criação das áreas protegidas.

De acordo com os dados empíricos da pesquisa de Fucks, os litígios envolvendo a proteção do meio ambiente no Rio de Janeiro têm como principal protagonista o Estado, tornando o Ministério Público uma peça fundamental da engrenagem, por meio da qual os processos são instaurados e conduzidos (FUCKS, 1996). Fucks conclui que de 1985 a 1996, 90% das ações envolvendo a proteção ambiental tiveram como interventor direto o Estado e que, portanto, a participação da sociedade civil na proteção judicial do meio ambiente se caracterizaria pela passividade, restringindo-se ao encaminhamento de denúncias e outros procedimentos secundários. Este fato leva o autor a indagar se os instrumentos processuais relativos à proteção ambiental antecedem a sua virtual demanda social e se um Estado de tradição assistencialista aparece sob a forma de um Ministério Público hiperativo, como uma compensação para a ausência de recursos humanos especializados e atuantes na área ambiental.

Estes novos dados foram inseridos na discussão, pois, de acordo com a pesquisa deste autor, este inquérito civil público, instaurado pela APEDEMA no Aventureiro, apareceria como uma exceção no Estado do Rio de Janeiro, já que, como foi visto, não é comum que entidades ecológicas movam ações relativas à proteção ambiental, apesar da lei brasileira permitir que coletividades assumam este papel. Este quadro parece estar se

modificando, já que a própria APEDEMA esteve envolvida em, pelo menos, mais dois processos relevantes: um pedido de ação civil pública contra a Petrobrás por crime ambiental, em maio de 2002, a respeito de um vazamento de óleo na Baía da Ilha Grande, onde se solicitou que fossem responsabilizados os dirigentes do IBAMA e da FEEMA por omissão e negligência⁴; e uma ação judicial que resultou no embargo da construção da Usina Termelétrica a Carvão de Itaguaí, em abril de 2002⁵. É preciso informar, porém, que a própria APEDEMA, segundo o então Subsecretário Adjunto de Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro em 2002, José Rafael Ribeiro, que também é membro da ONG SAPÊ, não tem voz "uníssona" e que em seu último congresso, este processo na Praia do Aventureiro foi discutido e rejeitado enquanto posição oficial da associação, ou seja, não terá "maiores desdobramentos". Ainda de acordo com o Subsecretário, a posição de grupos conservacionistas, que são contra a presença de populações "tradicionais" em Unidades de Conservação, não é majoritária dentro da APEDEMA. Entretanto, pode-se perceber que o fato de a ONG CODIG comandar a executiva da APEDEMA-RJ no Sul Fluminense, e por sua morfologia (membros da elite brasileira, "não-nativos" da ilha) e por ter seus interesses voltados para a região da Ilha Grande, acabaram possibilitando que tal processo fosse instaurado na Praia do Aventureiro, antes mesmo de haver um consenso dentro da própria APEDEMA-RJ.

Fucks salienta ainda, que, no campo das denúncias, o papel das associações de moradores é mais ativo do que o de entidades ambientalistas, principalmente porque "*o que está em jogo traz benefícios ou acarreta custos diretos a um grupo bem determinado*" (IDEM, 1996, p.200). Desta forma ocorre uma superposição de tipos de bens e interesses em jogo: "*por um lado, o meio ambiente como patrimônio público e, conseqüentemente, o interesse de toda a sociedade pela conservação de sua qualidade; por outro, o meio ambiente como bem cujo "consumo" direto e interesse dizem respeito a um grupo restrito de indivíduos*" (Idem, p.203). No caso da ação da APEDEMA, na praia do Aventureiro, é importante ressaltar que o meio ambiente como um "bem público" a ser defendido aparece como fator de explicação "nativo" de Gerhard Sardo que a classificou como uma "*intervenção como cidadão consciente dos meus direitos e das instituições que poderiam nos ajudar neste embate*". Este discurso ambientalista, que se pretende universal, dentro da idéia de construção social do "Meio Ambiente Global", faz parte do

⁴ Fonte: O Globo, 17/05/2002

⁵ Fonte: O Globo, 27/04/2002

conjunto de crenças dos atores envolvidos, mas também opera de forma a dar uma roupagem jurídica aos interesses destes mesmos atores, como foi visto diante da posição da ONG CODIG (setores da hotelaria local e profissionais liberais) como membro da executiva da APEDEMA-RJ, no sul fluminense. Desta forma, este campo de disputas ambientais coloca, de fato, conflitos baseados em interesses de grupos restritos de indivíduos, tanto de um lado como de outro. A luta por prestígio dentro de associações ambientais, exploração econômica, o interesse afetivo com o problema em questão, uma possível vingança ou ressentimento pessoal e outras questões de cunho pessoal não podem ser omitidas em uma análise das motivações destes atores. Para Fucks existe a "*estratégia retórica do ambientalismo em transformar a preocupação de um setor determinado da sociedade em interesse público*", para este autor, essa estratégia expressa a essência da dinâmica da vida política, entendida como "*arena em que grupos com valores e interesses diversos buscam persuadir outros grupos a respeito da relevância e da universalidade de suas demandas e interesses*" (FUCKS, 2001, p.43).

Esta nova "ordem jurídica", instaurada a partir do processo, de acordo com os termos de Max Weber⁶, acarretou mudanças no cotidiano dos moradores da Praia do Aventureiro. Tanto do ponto de vista físico quanto psíquico, já que esta "coação jurídica" punha em risco a própria existência daquela comunidade enquanto um grupo auto-identificável, (já que uma possível remoção do local alteraria de forma radical aquela configuração social), instaurando um receio, tanto com relação à sua permanência no local, quanto com relação ao cumprimento das leis referentes ao meio ambiente. Desta forma, podemos compreender melhor a situação de mudança nos costumes, já que a vigência desta nova ordem jurídica, ainda segundo Weber, se dá, não pela garantia coercitiva da lei, mas pelo hábito da prática cotidiana (WEBER, 2000, p.224). Segundo o depoimento da ex-Presidente da associação de moradores, a população ficou mais "atenta" se "conscientizou mais", passando a ter mais cuidado com a limpeza dos campings, evitando a criação de animais soltos (patos e galinhas), por exemplo. Segundo seu depoimento, o "turismo melhorou" e que na época, "estava tudo desorganizado mesmo" e que, pode-se supor que sua própria idéia de melhoria já esteja imbricada nestes novos valores que ali se impuseram, ou seja, os campings estão mais limpos, respeitando-se mais

⁶ "por nossa parte, falaremos de "ordem jurídica" sempre que exista a perspectiva de aplicação de quaisquer meios coativos, físicos ou psíquicos, realizada por um aparato coativo, isto é, por uma ou várias pessoas, disponíveis para este fim, quando se apresente uma situação que o exija, ou seja, sempre que exista uma forma específica de associação para fins de "coação jurídica"". Weber, Max, 2000, Economia e Sociedade, pp.213.

a legislação ambiental e isto também é considerado bom, como valores positivos, pela população local. Isto ocorre também, pois, na convenção de costumes, ainda segundo Weber, desaprova-se o "desvio flagrante do comportamento que lhe corresponde"(Idem). Instaura-se, portanto, na sociedade, como um todo, a noção normativa de que uma conduta "não-ambiental" é desviante, tanto do ponto de vista do indivíduo como de grupos inteiros que a possuiriam. Outros exemplos deste fenômeno, muito divulgados na imprensa (justamente por serem desviantes), são a condenação das touradas na Espanha, ou da pesca de cetáceos realizada por barcos japoneses, onde existe forte pressão internacional por sua extinção.

Este novo "modelo de comportamento" se reflete na lei, como se percebe através da assinatura do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, no dia 20 de Janeiro de 2002, na Ilha Grande, pelo Ministério do Meio Ambiente, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Fundação Estadual de Engenharia de Meio Ambiente, Instituto Estadual de Florestas, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e Universidade do Estado do Rio de Janeiro, que apresenta o seguinte discurso⁷ para "solucionar os problemas de degradação ambiental que a Ilha Grande vem sofrendo ao passar dos anos: poluição de seus recursos hídricos (rios e mar) pela falta de saneamento básico de suas vilas; coleta, tratamento e destinação racional e definitiva do lixo produzido; recuperação de áreas degradadas; recuperação ou retirada dos escombros do antigo presídio". Além dessas iniciativas estabeleceu-se a elaboração de um Plano de Gestão Ambiental (PGA), que futuramente norteará os trabalhos integrados. As partes envolvidas serão obrigadas a realizar tarefas que *"promovam o desenvolvimento sustentável da Ilha Grande, com prazos e multas, caso não os respeitem. Cabe à sociedade civil organizada cobrar e acompanhar esses trabalhos no prazo devido para cada um deles"*.

A partir daí podemos entender outro fator de mudança importante, que foi o fato de que a associação de moradores do Aventureiro se consolidou após a instauração do processo judicial em 2000. Segundo sua ex-Presidente, dois anos antes, em 1998, já se começara a articular a constituição de uma associação de moradores, mas através do que podemos considerar como uma "coação judicial", acelerou-se este processo. Em seu depoimento afirma que não houve a participação de pessoas "de fora", ou de mediadores,

⁷ Fonte: Jornal do Brasil, 21/12/2002.

no momento de fundação da associação, mas que, posteriormente, no desenrolar do processo judicial, obtiveram ajuda e consultoria por parte de professores e alunos da UERJ e da ONG SAPÊ, que atua há mais de 25 anos na região, (sobretudo com relação aos conflitos referentes à produção de energia nuclear nas usinas de Angra dos Reis). É interessante perceber que a ONG SAPÊ tem uma história de lutas pela causa ambiental, mas também de lutas pelos direitos dos trabalhadores e da própria população como um todo, com relação, especialmente, à proteção contra acidentes nucleares. Embora não tenha-se investigado a história dessa ONG, pode-se supor que essa aliança com a população do Aventureiro foi conjuntural e que, podem haver tomadas de posição diferentes no futuro, de acordo com o problema que se apresente. A Associação de moradores vem, desde então, utilizando um vocabulário "ambiental", que tende a valorizar o papel dos moradores na conservação da paisagem da praia do Aventureiro, buscando adequar seu discurso e suas reivindicações de acordo com as novas demandas. É interessante perceber que além da questão da posse legal das terras, que foi descrito como o principal problema pelo presidente da AMAV, a Associação também organiza o fluxo de turistas (controlando a venda de "passagens" de barco, que na alta temporada é realizada em uma barraca "oficial" da AMAV), além de reivindicar junto às autoridades por mais segurança (presença de policiais), pela coleta de lixo mais freqüente e, principalmente, pela instalação de luz elétrica, telefone, médicos e transporte escolar, inexistentes no local. Assim, uma associação que nasceu com o intuito de representar e defender os moradores de um possível processo de expulsão, ganha novos acessos e novas preocupações, inaugurando um novo canal de representação da população e de participação. Outro fator interessante é a presença de moradores mais jovens nos quadros da AMAV, como é o caso da antiga presidente, Ika, e de seu irmão Cris (atual vice-presidente). Cris, que tem 22 anos e é casado com uma mulher de fora da Ilha Grande - de Volta Redonda - traz novos elementos para as discussões políticas locais como a utilização da internet para consultas e divulgação da AMAV, sobretudo entre os turistas, que não conhecem a situação legal da praia do Aventureiro e acabam, assim, envolvendo-se com maior ou menor intensidade com as questões locais. Esses jovens do Aventureiro também foram criados entre os turistas, o que lhes dá uma nova visão de mundo e uma interação cada vez maior com o conjunto de códigos de comunicação urbanos. Além disso, o problema de moradia é ainda mais agudo para esses jovens que pretendem continuar morando no Aventureiro (que teve a economia aquecida pelo turismo), mas que não podem construir sem ferir a lei. O atual

presidente da AMAV, disse ter assumido o cargo por "falta de candidatos", para não deixar a "Associação morrer". Este atual presidente, que é oriundo de Angra dos Reis e frequenta o local há pelo menos 20 anos, atualmente é carpinteiro aposentado pela Verolme e, ao mesmo tempo em que é visto como um presidente legítimo por alguns moradores, é visto com desconfiança por outros, que não o consideram como um "filho do Aventureiro". Assim, mesmo que seu envolvimento com as questões e reivindicações da população possa, na visão de alguns moradores, não ser o mesmo dos "filhos do Aventureiro", seu trânsito em Angra dos Reis e suas relações pessoais ali constituídas também são vistas pela população como um trunfo, no qual assume-se muitas vezes que "ele é estudado, sabe falar bem, não é como a gente aqui, pescador... sem estudo". Percebe-se que a AMAV, de fato, estabeleceu um novo canal legítimo de disputas, de acessos e até de participação popular, e que mesmo sendo uma forma de associação nova, vem sendo re-apropriada pela população do Aventureiro que tende a colocar suas próprias questões, mais prementes, na pauta de reivindicações e nas reuniões da AMAV.

Um outro fenômeno se apresenta, então, para entendermos a instauração deste processo judicial: o crescente associativismo da sociedade brasileira pós-reabertura democrática. Tanto o ambientalista como os moradores do Aventureiro, até pelas possibilidades e exigências da lei, se articularam através de associações, que por sua vez contaram com o apoio de outras associações e ONGs. Da mesma forma em que percebe-se a ocorrência de uma mudança nos costumes, através da prática cotidiana, na Praia do Aventureiro (como foi descrito anteriormente), observamos o mesmo fenômeno acontecendo na sociedade civil brasileira, que vem adotando cada vez mais um modelo jurídico constitucional baseado no modelo dos Estados Unidos, que incentiva o associativismo e uma maior participação da sociedade civil, ao contrário da tradição brasileira de um assistencialismo por parte do Estado. Apesar da constatação dessas mudanças, é importante retomar a idéia de que este assistencialismo do Estado ainda está presente, como se demonstrou nas ações do Ministério Público, que representa a "sociedade civil". Mesmo assim, entende-se que a sociedade civil tende a se articular mais do que fazia em um passado recente, incorporando um novo discurso e uma nova conduta na prática. Ou seja, é a prática que acaba por produzir a mudança e não a existência e observância da lei escrita.

Para Mario Fucks, buscando compreender como, mesmo diante da passividade da sociedade brasileira como um todo, alguns grupos tomam parte na defesa judicial do meio

ambiente, conclui que isto ocorre pelo interesse em se beneficiar desta ação (FUCKS, 1996). Ressaltamos, porém, que embora o autor não faça esta distinção, estes benefícios podem ser tanto de ordem objetiva (freqüentadores de uma determinada praia que lutam por sua preservação para seu próprio usufruto) como subjetiva (grupo em defesa das baleias da Antártida, por exemplo, onde, supõe-se que não seja formado por freqüentadores do Pólo Sul). O autor acrescenta ainda que a heterogeneidade social brasileira contribui ainda mais para criar um descompasso entre os valores universais e difusos da lei ambiental e os interesses individuais ou de grupos específicos e como, no presente contexto, *"é privilégio apenas do Estado e de segmentos das classes média e alta definir e agir em nome daquilo que consideram meio ambiente e dano ambiental"*(FUCKS, 1996, p.211) e que, concordamos que desta maneira, não há uma circulação de diferentes versões do meio ambiente no debate público, restringindo a disputa no campo simbólico, que fica concentrada a uma parcela pequena da sociedade.

Conclusão

O presente trabalho buscou discutir o estabelecimento de uma nova configuração social na Ilha Grande, especialmente na praia do Aventureiro, na qual novos participantes entram em cena, tanto a partir de 1981, com a instauração de uma nova ordem jurídica a partir da criação da Reserva Biológica, quanto pós-1994, quando foi demolido o presídio Cândido Mendes situado na praia de Dois Rios, (o que causou a eliminação da última barreira para o desenvolvimento do turismo na Ilha Grande). Assim, novas disputas de poder se configuraram na rede social e, supõe-se que houve uma aceleração do processo de mudança social, sobretudo para os moradores da praia do Aventureiro.

Como foi discutido no primeiro capítulo, com a entrada destes novos participantes no “jogo”, novas crenças foram inseridas, sobretudo as que predominam enquanto políticas de Estado ou de grupos sociais que detém a possibilidade de impor seu próprio mundo simbólico a outros - como a do desenvolvimento pelo turismo, no desenvolvimento sustentável, da conservação ambiental, por exemplo. Poderia-se sugerir que os órgãos estatais de proteção ao meio ambiente (FEEMA e IEF), a instalação de áreas de proteção ambiental, a proliferação de hotéis em outras praias e dos serviços para o turismo (especialmente os campings em terrenos de moradores), as ONGs (CODIG, SAPÊ) por exemplo, tornariam ainda mais complexas as relações de poder nas comunidades em seus contextos locais. A história da Ilha Grande, mais especificamente, ganha um novo capítulo, no qual a paisagem e a "natureza" e seus atributos da "biodiversidade", enquanto um valor material e simbólico, impõem-se como a principal "moeda" de disputas e conflitos locais. É importante ressaltar como esta dinâmica social também está sendo afetada pelo discurso do “progresso” e inserção da Ilha Grande no horizonte de preocupações do Estado em relação às políticas públicas. O próprio turismo, que no caso da Ilha Grande, é o consumo da paisagem, como buscou-se demonstrar, veio a se tornar uma atividade "tabu" para a população do Aventureiro que, enquanto população considerada pelo Estado como "tradicional", tem como pressuposto sua estagnação diante de processos históricos e de sua própria dinâmica social associada a este fetiche da tradição que lhe é imposto.

A idéia de trabalhar com a crença, enquanto uma categoria de análise, permite demonstrar que não se pode tomar como ponto de partida para a análise antropológica, nenhuma das "verdades" (sejam elas científicas ou jurídicas) que são sempre construídas

e legitimadas socialmente e nunca existem *a priori*. Assim, torna-se necessária uma análise nos termos dos diferenciais de poder entre os grupos sociais, ou seja, quem pode tornar legítima alguma "verdade" perante outro grupo. Dessa forma pode-se observar a ação da crença como legitimadora das formas de dominação, já que, como foi visto até então, não só o entendimento humano se baseia na crença, como o próprio mundo social é constituído de crença. O conceito do mágico, na obra de Mauss e Hubert, fornece elementos que ajudarão a compreender qualquer figura que possui poderes, seja um cientista, um jurista, como um funcionário estatal, e de como esta magia é sustentada pela opinião, coletivamente, legitimando, assim, as formas de dominação. O conceito de "costume" nos termos de Hume, também pode ser uma ferramenta útil para que se compreenda as motivações, interesses e crenças que grupos sociais específicos sustentam ao longo do tempo, como sugere-se a partir da predominância de camadas médias urbanas na produção simbólica, jurídica, científica e tecnológica. Assim sustenta-se a idéia de que o "mundo" urbano, que constitui o centro dos Estados, tende a se propagar para todas as escalas do espaço, no que se considera como os territórios nacionais. A idéia de um ordenamento a partir de um centro urbano sugere a produção simbólica de "fetiches" desse território, sobretudo as florestas tropicais como paraísos perdidos, lugares "selvagens", habitado por populações "selvagens" ou "rústicas", sugerindo o pressuposto do progresso. Esta visão de mundo específica contribui para que existam categorias jurídicas como as de "populações tradicionais", "Reservas Biológicas" e da própria configuração da Ilha Grande enquanto paraíso turístico. Em ambos os casos, como se viu, tanto o meio ambiente como as populações que ali vivem são produzidos e representados, nestes centros urbanos, de forma exótica, como os grandes "outros", como os opostos da metrópole e de suas auto-representações. Segundo esta hipótese, sugere-se que, a partir de uma visão de mundo específica de grupos sociais urbanos é que desenvolvem-se as noções da proteção e conservação da natureza, sob a ótica dos próprios problemas surgidos no ambiente metropolitano, especialmente no que concerne à legislação. Partindo desses pressupostos, foi possível trabalhar o problema através da idéia de fronteira, da expansão do Estado e de seu aparato e das representações simbólicas urbanas (centros dos Estados) para áreas consideradas como "isoladas". Neste contexto foi importante retomar a questão da paisagem e do próprio meio ambiente como valor, associando, assim, a gênese do turismo de massa com a gênese do ambientalismo (Ver Barretto).

Outro ponto a ser destacado é a hipótese de que, ao mesmo tempo em que o Estado tende a restringir uma série de atividades, inclusive "criminalizando" os moradores, garante, também, uma série de direitos e melhorias que contribuem para a fixação da população no local, garantindo sua reprodução social. Nesse sentido, diante do status próprio da Reserva Biológica, que impede a presença humana, buscou-se trabalhar com a idéia de tutela enquanto um mecanismo político de dominação, condicionando muitas práticas sociais da população que está classificada em um status diferenciado do conjunto da população nacional, colocando-a, muitas vezes em um estado de ilegalidade, constituído por condutas "anti-sociais". Assim, sugere-se que o Estado, que tem como dever constituir-se como um tutor de seus recursos naturais, no caso de uma Reserva Biológica em uma área de Mata Atlântica (Patrimônio Nacional e da Humanidade), acaba tutelando, também a população que a habita, e já a habitava a muito tempo antes da instauração da Reserva Biológica. A partir dessa configuração é que investigou-se as motivações dos atores que instauraram um inquérito civil público e alguns de seus desdobramentos, quando exigiu-se o cumprimento da lei, que não permite a permanência de "comunidades tradicionais" em áreas de Reserva Biológica. A partir daí, pode-se compreender também como se fundamenta a crença na ciência como uma "ordenadora legítima" das verdades construídas, na eficácia do planejamento estatal a partir de experiências particulares (a partir de casos de que não se têm experiência) e até de premissas do próprio direito que busca ordenar a multiplicidade de casos sob um padrão que universaliza e normatiza os casos particulares. Como foi destacado, porém, não se deve trabalhar com esta forma de imposição dominante como uma relação de mão única. Como demonstram autores como Weber e Elias, o poder nunca pode ser encarado de forma substantiva, mas sempre como uma relação. Somente ao relevar esse ponto de vista é que se compreende como a população do Aventureiro, na prática, vem transformando-se, de acordo com as novas situações, vivendo do turismo, por exemplo, organizando-se em uma associação de moradores e reivindicando antigos desejos e necessidades sob um novo vocabulário e através de novas formas de acesso.

Como foi discutido, Barretto Filho (2001) apresenta dois elementos importantes, presentes nestas representações simbólicas dos centros de poder: uma que é a expectativa de anestesia cultural desses grupos e outra, que é a menção à pequena produção familiar como característica da economia desses grupos, voltada basicamente para a subsistência. Este ponto é fundamental para que se compreenda como tais critérios acabariam por

neutralizar a dinâmica dessas populações, além de implicar numa concepção estática da cultura, o que acaba por idealizá-la. Ressalta-se, portanto, a comparação desta situação na qual o Estado cria o "tradicional" com o texto de Dozon (1999), que demonstra como a administração colonial criou a questão étnica Bètè. A partir deste texto percebemos um fenômeno semelhante de dinâmica de atribuições, pois, se em determinado momento a imagem do "caiçara", ou do "tradicional" esteve associada negativamente ao atraso, passa a ser re-apropriada por estas populações, em um contexto diferente (sobretudo com a nova legislação que lhe atribui direitos), quando é colocada de maneira positiva, onde se valoriza o fato de ser "tradicional" e "caiçara". Outro elemento importante de uma dinâmica tutelar é a definição de território às custas de um processo de alienação das dinâmicas internas das populações, percebe-se que há um conflito de "direitos", onde o direito local, sobretudo no que diz respeito à questão fundiária é colocado em uma situação de sujeição a um direito que procura construir-se como de abrangência nacional.

O que se pretende neste trabalho é enfatizar a sugestão de que essa incorporação de porções de população, que estão inseridas em um "território nacional", realiza-se através de políticas de Estado que, por sua vez, estão baseadas em estratégias de colonização do espaço, assim como das populações que nele vivem. Assim é que essas gestões estatais acabam por criar mitos como o das populações "tradicionais", como ocorre no caso estudado. Desta forma, estabelece-se não só uma visão de engessamento cultural para certos grupos sociais no Brasil, mas também de engessamento de classe. Esta idéia de "tipos diferentes de cidadania" passa por esta idéia de engessamento de classe social, onde a alguns grupos é permitido trabalhar em qualquer atividade, enquanto para outros uma nova atividade que esteja associada a uma "melhoria" dos padrões econômicos ou uma mudança é condenada, em geral, no discurso de membros de classes mais altas. Novamente retoma-se a idéia de que ao garantir direitos, categorias jurídicas como a de "pescadores artesanais" acabam engessando seus "beneficiários". Assim como exemplo, poderia-se supor que um "pescador artesanal" não poderia modernizar sua frota de pesca, assim como os moradores do Aventureiro (ou "tradicionais") também não podem viver do turismo, que não é considerada como uma atividade "tradicional".

Assim, compreende-se melhor, as estratégias discursivas dos moradores que, junto às autoridades negociam suas identidades não em seus próprios termos, que seria o de "filhos do Aventureiro", mas nos termos do dominante e, por conseguinte, da lei, que prevê direitos aos "pescadores artesanais" e "comunidades tradicionais". Os cientistas e

intelectuais, nesse sentido, são atores importantes neste campo de disputas de definição do mundo social, seja através da necessidade legal de se realizarem estudos de impacto ambiental para empreendimentos ou de laudos antropológicos para demarcação de terras, ou mesmo através de estudos científicos, quando suas palavras podem ser utilizadas como instrumentos na disputa política

Nesta dissertação, buscou-se trabalhar com os termos da lei e da Constituição Federal, não apenas enquanto códigos de conduta e como símbolos do Estado Nacional, mas, na medida do possível, levantar e discutir alguns dos mitos, valores e crenças, além dos vocabulários empregados, das categorias utilizadas para legitimar as ações, as alegações, justificativas, o modo pelo qual são descritos os moradores e o espaço e qual o papel dos mediadores. Assim, buscou-se compreender como processos sociais desencadeiam efeitos que escapam às previsões e como é percebida a questão ambiental sob diferentes ângulos envolvidos. Desta forma, reafirma-se a hipótese de que todas as disputas por parte dos "meios ambientes" são disputas de alguns grupos sociais contra outros, fornecendo, assim, elementos interessantes para que se compreenda, em parte, o que ocorre na praia do Aventureiro, onde o meio ambiente constitui o cenário para disputas sociais, antagonizando, em muitos momentos, estilos de vida diversos e diferentes concepções do "meio ambiente", que sempre são construídas socialmente. A utilização de uma análise da Constituição Federal, e dos termos da lei se justifica também em razão de serem as referências máximas da normatização das condutas sociais nos Estados Nacionais, constituindo os pilares que resumem suas crenças e mitos que as originaram. Como já foi referido, o direito pode ser trabalhado enquanto um dos emblemas da identidade nacional.

Nesta dissertação foi possível compreender, também, que os funcionários (tanto da FEEMA como do Ministério Público, por exemplo) não são abstrações do sistema jurídico, mas pessoas interdependentes na sociedade, imbricadas em uma rede de relações sociais, de crenças e valores associados a estilos de vida específicos, retomando a idéia da mediação entre todas as camadas sociais, onde determinadas questões encaminham-se por acessos específicos.

Por fim, buscou-se sugerir que a heterogeneidade social e a complexidade atual, onde na dinâmica do poder, muitos grupos sociais, com seus estilos de vida particulares buscam impor seus valores, baseados em seus "costumes", constituindo um cenário igualmente complexo de disputas que contribui ainda mais para criar um descompasso

entre os valores universais e difusos da lei ambiental e os interesses individuais ou de grupos específicos. De acordo com a tese de Fucks (1996 E 2001), no presente contexto brasileiro, é privilégio apenas do Estado e de segmentos das classes média e alta definir e agir em nome daquilo que consideram meio ambiente e dano ambiental e que, assim, não há uma circulação de diferentes versões do meio ambiente no debate público, restringindo a disputa no campo simbólico, que fica concentrada a uma parcela pequena da sociedade. Esta idéia é discutida sob o prisma da predominância de valores urbanos sobre outras escalas dos espaços dos Estados Nacionais, supondo-se que, toda a legislação e a construção simbólica do "meio ambiente" parte, basicamente, de paradigmas estabelecidos e construídos no "meio ambiente" metropolitano. A disputa no campo simbólico fica, portanto, restrita aos indivíduos que interagem diariamente neste ambiente urbano e que, assim, retomando a idéia de Hume de que o "costume" sedimenta as "crenças", acabam impondo a outras populações uma visão do que venha a ser o "meio ambiente" e a "natureza", como opostos, ou antíteses do mundo dos "homens" e de suas cidades, a partir de seu estilo de vida específico.

BIBLIOGRAFIA:

ADAMS, C. 2000. **Caíçaras na Mata Atlântica: Pesquisa Científica versus Planejamento e Gestão Ambiental**. Annablumme: FAPESP, São Paulo.

APPADURAI, Arjun. 1995. "The Production of Locality" in **Counterworks. Managing the Diversity of Knowledge**, Richard Fardon (ed). Routledge, London & New York.

AUGÉ, Marc. 1994. **Não Lugares: Introdução a uma Antropologia da Super Modernidade**. Papirus, Campinas.

BARRETTO FILHO, Henyo Trindade. 2001. **Da Nação ao Planeta através da Natureza: uma abordagem antropológica das unidades de conservação de proteção integral na Amazônia brasileira**. Tese de doutorado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

BHABHA, Homi. 1990. "DissemiNation: time, narrative and the margins of the modern Nation" in **Nation and Narration**. London & New York. Routledge.

BOURDIEU, Pierre. 1989. **O Poder Simbólico**. Bertrand Brasil, Rio de Janeiro.

CRESPO, Samyra. 1995. **Verdes que amadurecem: os desafios da especialização e da profissionalização das organizações e dos militantes ambientalistas no Brasil**. MAST/CNPq e ISER. Texto apresentado no XIX Encontro Nacional da ANPOCS, Caxambu-MG.

DIEGUES, Antonio Carlos. 1996. **O Mito Moderno da Natureza Intocada**. São Paulo, Hucitec.

_____. 1998. **Ilhas e Mares: Simbolismo e Imaginário**. São Paulo, Hucitec.

DOZON, Jean Pierre. 1999. "Les Bété: une création coloniale" in **Au Coeur de l'ethnie: Ethnie, Tribalisme et état en Afrique**. La Decouverte, Paris.

ELIAS Norbert. 1970. **Introdução à Sociologia**. Edições 70, Lisboa.

_____. 1987 (1985). **A Sociedade de Corte**. Editorial Estampa, Lisboa.

ELIAS, Norbert e SCOTSON J.L. 1994. **Os Estabelecidos e Os Outsiders. Sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**. Rio de Janeiro, Zahar.

ELIAS, Norbert, MARTINS, Hermínio and WHITLEY, Richard. 1982. "Scientific Stablishments" in **Scientific Stablishments and Hierarchies**. London Reidel Publications.

ELLEN, Roy. 1996. "Rhetoric, Practice and Incentive in the Face of the Changing Times. A case study in Nualu attitudes to conservation and deforestation", in: **Environmentalism. The View From Anthropology**, Milton, Kay (ed.), Routledge, London and New York, pp.126-143.

FITZPATRICK, Peter. 1992. **The Mythology of Modern Law**. Routledge, London and New York.

FOUCAULT, Michel. 2000. **Em Defesa da Sociedade**. Curso no Collége de France (1975-1976). Martins Fontes, São Paulo.

FUCKS, Mario. 1996. "Do Discurso ao Recurso: Uma análise da Proteção Judicial ao Meio Ambiente Do Rio de Janeiro", in: **Incertezas de Sustentabilidade na Globalização**, Ferreira, Leila e Viola Eduardo, (orgs.). Editora da UNICAMP, Campinas.

_____. 2001. **Conflitos Ambientais no Rio de Janeiro. Ação e Debates nas Arenas Públicas**. Ed.UFRJ, Rio de Janeiro.

HANNERZ, Ulf. 1997. "Fluxos, fronteiras, híbridos: palavras chave da Antropologia Transnacional" in: **Mana 3**. Rio de Janeiro.

HIRSCH, Eric. 1995. "Landscape: Between Place and Space" in **The Athropology of Landscape: Perspectives on Place and Space**. Eric Hirsch and Michael O'Hanlon (eds) Clarendon Press, Oxford.

HUME, David. 1996. "Investigação Acerca do Entendimento Humano", in **Os Pensadores**. Nova cultural, São Paulo.

_____. 2000. **Tratado da Natureza Humana**. Unesp, São Paulo

INGOLD, Tim. 1993." Globes and Spheres. The Topology of Environmentalism", in: **Environmentalism. The View From Anthropology**, Milton, Kay (ed.), Routledge, London and New York, pp. 31-42.

KAFKA, Franz. 2002. "Sobre a Questão das Leis" in: **Narrativas do Espólio**, Companhia das Letras, São Paulo.

KRUPNIK, Igor. 1992. "'Arctic ethno-ecology': Environmentalist debates in the soviet North", in: **Bush Base: Forest Farm. Culture, Environment and Development**, Ed. Elisabeth Croll and David Parkin, Routledge, Londres e Nova York.

LATOUR, Bruno; SCHWARTZ, Cécile & CHARVOLIN, Florian. 1998. "Crises dos Meios Ambientes: Desafio às Ciências Humanas" in: Araújo H.R. de (org.), **Tecnociência e Cultura. Ensaio Sobre o Tempo Presente**. São Paulo: Estação Liberdade.

LEACH, E. R. 1964. **Sistemas Políticos da Alta Birmânia. Um estudo da estrutura social Kachin**. São Paulo, EDUSP.

_____. 1960. "The Frontier of Burma" in **Comparative Studies in Society and History, Vol III, number 1**. Mouton & Co, The Hague, Netherlands

LEFEBVRE, Henri. 1978. "L'Espace et l'Etat" in: **De l'Etat**, pp. (259 –324). Paris, UGE.

_____. 1986. "l'espace social" in **La Production de l'espace**. Editions Athropos, Paris.

LEITE LOPES, J. S. (organizador). 2000. **Participação da População no Controle da Poluição Industrial no Brasil e na Argentina**. Relatório final. PPGAS/MN/UFRJ.

LESSA, Orígenes. 1933. **Ilha Grande (do jornal de um preso de guerra)**. São Paulo. Editora Nacional.

MAUSS, Marcel. 1972. **Sociedad Y Ciencias Sociales**, Obras III. Barral Editores, Barcelona.

MAUSS, Marcel et HUBERT, Henry. 1974 (1902-03) "Esboço de uma Teoria Social da Magia", in **Sociologia e Antropologia**. São Paulo, EDUSP.

_____. 1973. "Essai sur le Don. Forme et Raison de l'echange dans les sociétés archaïques. In: **Sociologie et Antropologie**. Paris: PUF.

MELLO, M.A.S. 1998. **A Lavoura do Pescador: contribuição à etnografia e história ambiental da baixada litorânea do estado do Rio de Janeiro**. Texto apresentado na 21^a Reunião Brasileira de Antropologia, GT no. 6: "Padrões de Herança, Organização e Questão Ambiental no Meio Rural Brasileiro", Vitória, 1998.

MUSSOLINI, Gioconda. 1955. "Persistência e mudança em sociedades de folk no Brasil" in Baldus, H. (org), **Anais do XXXI Congresso Internacional de Americanistas**. São Paulo, Editora Anhembi.

OLIVEIRA FILHO, João Pacheco. 1979. "O Caboclo e o Brabo. Notas sobre duas modalidades de força-de-trabalho na Expansão da Fronteira Amazônica no Século XIX" in **Encontros com a Civilização Brasileira n.11**. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro.

_____. 1988. **O Nosso Governo: Os Ticuna e o Regime Tutelar**. São Paulo/Brasília, Marco Zero/CNPq.

_____. 1999. "Uma etnologia dos 'índios misturados': situação colonial e fluxos culturais" in **A Viagem da Volta. Etnicidade, Política e Reelaboração Cultural no Nordeste Indígena**. Contracapa, Rio de Janeiro.

PAINE, Robert. 1977. **The White Arctic. Anthropological Essays on tutelage and Ethnicity**. St. John's, Newfoundland.

PESSOA, Fernando. 1986. **O Livro do Desassossego de Bernardo Soares**. Editorial Comunicação, Lisboa.

PRADO, Rosane. 2000. **Depois que Entrou o "Imbamba": Percepção de Questões Ambientais na Ilha Grande**. UERJ/IFCH/Depto. De ciências Sociais. Texto apresentado na 22^a Reunião Brasileira de Antropologia, Fórum de Pesquisa 3: "Conflitos Socioambientais e Unidades de Conservação", Brasília-DF 16-19/07/2000.

_____. 2002. **Quem entende do Paraíso? Estudo Sobre Percepção e Políticas Ambientais Num Contexto de Unidades de Conservação**. UERJ/IFCH/Depto. De ciências Sociais. Texto apresentado na 23^a Reunião Brasileira de Antropologia, Fórum de Pesquisa: "Processos institucionais de administração de conflitos e produção de verdades no espaço público. Abordagens interdisciplinares em uma perspectiva comparada", Gramado, jun. de 2002.

RAMOS, Graciliano. 1982. **Memórias do Cárcere**. Record, São Paulo.

REVEL, Jacques. 1989. **A Invenção da Sociedade**. Difel, São Paulo.

RIBEIRO, R. & NETTO, A.L.C. 2000. "Processos Interativos homem-floresta na evolução da paisagem da Ilha Grande-RJ" in **Geo UERJ, Revista do Departamento de Geografia, UERJ, n.8**, p.29-38.

SAID, Edward. 2003. "Reflexões sobre o Exílio" in **Reflexões sobre o Exílio e Outros Ensaios**. Companhia das Letras, São Paulo.

_____. 1999. **Cultura e Imperialismo**. Companhia das Letras, São Paulo.

SCHLEE, Günther. 1992. "Ritual Topography and Ecological use: The Gabbra of the Kenyan/ Ethiopian borderlands" in: **Bush Base: Forest Farm. Culture, Environment and Development**, Ed. Elisabeth Croll and David Parkin, Routledge, Londres e Nova York.

SIGAUD, Lygia. 1996. "Direito e Coerção Moral no Mundo dos Engenhos", in: **Estudos Históricos vol.9 n. 18**, Justiça e Cidadania, Rio de Janeiro.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos. 1995. **Um Grande Cerco de Paz. Poder Tutelar, Indianidade e Formação do Estado no Brasil**. Vozes, Petrópolis, RJ.

VILAÇA, Aparecida e MAIA, Angela de Azevedo. 1988. **O Povo do Aventureiro. Trabalho sobre a implantação da Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul – Ilha Grande – RJ**. DIDEC/DEP

WARREN, Lynda. 1996. "The Precautionary Principle. Use with caution!", in: **Environmentalism. The View From Anthropology**, Milton, Kay (ed.), Routledge, London and New York, pp. 97-111.

WEBER, Max. 1964 (1922). **Economia y Sociedad**. México: Fondo de Cultura Económica, vol. 1 e vol. 2.

_____. 2000. **Economia e Sociedade**, Vol.1. Editora Universidade de Brasília, Brasília.

WILLENS, E. 1952. **Buzios Island; A Caiçara Community in Southern Brazil**. University of Washington Press, Seattle and London.

YEARLEY, Steven. 1996. "Standing in For Nature. The Practicalities of environmental organizations' use of science", in: **Environmentalism. The View From Anthropology**, Milton, Kay (ed.), Routledge, London and New York, pp. 59-72.